Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2.026

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2.026**
PADRÃO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E EMBALAGENS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOIABEIRA, MG.

"Imagem Ilustrativa"



Unidade Administrativa de Origem: **Secretaria Municipal de Educação - Responsável: Aguilar de Oliveira Brito - Cargo: Secretário Municipal de Educação.**

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 0110 DE 29 DE MARÇO DE 2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL N° 0110/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E EMBALAGENS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOIABEIRA, MG.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 30 DE NOVEMBRO DE 2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 30/11/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.735.147,50 (dois milhões e setecentos e trinta e cinco mil e cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

MODO DE DISPUTA:ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 010/2026 > esclarecimentos.
Telefones: (33) 9 9927-5444
Horário de funcionamento: 08h00min. às 16:00min.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 038/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2026 – Sistema de Registro de Preços

OBSERVAÇÕES: O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1 - PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Átila Michel Miranda da Silva, Pregoeiro oficial**,** e pela Equipe de Apoio, integrada por Vinicius Ferreira Alfredo e Jasciuélita da Consolação de Moura Barbosa, designados através da Portaria Municipal **n° 023, de 06 de janeiro de 2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21**, **Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 0110/2023** e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, através do endereço eletrônico www.goiabeira.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Pinheiro, n.º 44, centro, nos dias úteis, no horário das 08hs00min às 16hs00min no Setor Administrativo de Compras e Licitações.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.goiabeira.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

objeto.

2 - OBJETO - Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para a futura aquisição gêneros alimentícios e embalagens destinados à alimentação escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Goiabeira, MG.

2.1. É de extrema importância que os interessados por esse certame leiam atentamente a toda documentação e exigências deste edital e seus anexos para participação do mesmo, sujeitando todas as condições estabelecida neste Instrumento Convocatório.

2.2. Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preços de mercado, entre empresas do ramo/atividade do objeto da contratação, cujas referências unitária, total e global resultam de média aritmética entre os preços pesquisados, conforme demonstrado pelo Mapa Comparativo de Preços.

2.3. Os produtos, objeto deste certame, devem seguir as recomendações das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990).

2.4. A metodologia de preços utilizada foi a mediana para obtenção dos preços estimados.

2.5. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do presente Edital, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

2.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características dos materiais e equipamentos ofertados, tais como: modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico indicado no Edital (Exe.: Como na própria plataforma), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

2.7. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.

2.8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.9. ÓRGÃO GERENCIADOR – Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata referente ao Pregão.

2.10. ÓRGÃO PARTICIPANTE – Órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e que integra a Ata de Registro de Preços.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

2.11. A licitação será dividida em itens, conforme divisão informada neste edital e anexos, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse:

2.12. Os participantes do certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Agente de Contratação via chat no sistema eletrônico (www.licitardigital.com.br) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

2.13. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço (www.licitardigital.com.br), não conhecendo o envio fora deste canal (Plataforma Licitar de Digital), no endereço informado acima

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

3.5 – Com intuito de promover o desenvolvimento econômico e social

3.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

3.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do presente processo licitatório; cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

4.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, qualquer pessoa que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO - O Credenciamento é o nível básico na Plataforma Licitar Digital, no endereço (www.licitardigital.com.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **www.licitardigital.com.br.**

5.2 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor.

5.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4 - É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma LICITAR DIGITAL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Goiabeira, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar o processo no sítio eletrônico do Município

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

www.goiabeira.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br - link licitações, até a data de abertura dos envelopes. Alterações e avisos que se fizerem necessários serão disponibilizados nestes sites para conhecimento dos interessados.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a HABILITAÇÃO, PROPOSTA e todos os seus anexos, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, na forma do §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2 A inversão de fases prevista neste item, é fundamentada pela necessidade de assegurar o cumprimento da exigência de garantia (caução) de 1% do valor estimado dos itens propostos, correspondente ao valor de cada item ou lote incluído na planilha orçamentária estimada pela Administração, a título de garantia de proposta, prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista que, caso assim não fosse feito, haveria quebra do sigilo dos licitantes ante a prévia análise da comprovação da garantia.

6.2 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14 - A LICITANTE interessada em participar deste certame **fica obrigada a prestar, previamente garantia da proposta** nas mesma modalidades de que trata o § 1º, do art. 96, da Lei Federal no 14.133/2021 e critérios previstos no caput e § 1º do art. 58 (Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação) da mesma lei, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, cujo comprovante deverá ser anexado em conjunto com a documentação de habilitação (inversão de fases).

6.14.1 - São modalidades de garantia: Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; ou Seguro garantia; ou Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

6.14.2 - A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada até o primeiro dia útil que antecede a data da sessão desta licitação. Tal exigência se justifica vez que, sendo a sessão às 09h00, e o início do expediente da Administração Municipal às 08h00, poderá não haver tempo hábil na tesouraria para processamento da caução em dinheiro no mesmo dia da sessão.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

7 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1 - Valor unitário e total;

7.2 – Marca/modelo e fabricante do (s) produto (s) ofertado (s).

7.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.3.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
7.5 - Iniciado o certame, os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na presente licitação.

7.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital, no seguinte endereço: www.licitardigital.com.br

7.9 - O licitante deverá cotar todas as unidades do item que concorrer.

7.10 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

7.11 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará contrato decorrente deste processo, com o Município de Goiabeira, com vigência até a data fixada no preâmbulo deste instrumento.

8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

8.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.5 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.1.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

8.1.7.1 - Decreto de autorização;

8.1.7.2 - Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

8.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1 - As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva com efeito de negativa quanto aos Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

g) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.2 - Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira
a) Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).
b) Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), referentes aos dois (02) últimos exercícios sociais, exigíveis na forma da legislação vigente, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), devidamente registrados nos órgãos de controle, nos termos do art. 69, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.1. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

8.3.2. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão Eletrônico.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) de bom fornecedor (es) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

b) Licença Sanitária (Alvará Sanitário) expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Vigilância Sanitária do Município ou Estado).

8.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.5.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *"chat"* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.9. Os documentos que tiverem ASSINATURA DIGITAL devem vir acompanhados de declaração do licitante contendo endereço eletrônico para verificação de sua autenticidade OU Certificado digital.

OBSERVAÇÃO: Em consonância com as orientações extraídas da obra "Licitações & Contratos", 2ª edição, do Tribunal de Contas da União (págs. 91 e 92), a forma de apresentação dos documentos deverá conter os seguintes requisitos:

- Que estejam em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observado o seguinte:

- Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

- No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que pela própria natureza comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

> "Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação".

8.9. A Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

9 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.1 - A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste edital e Termo de Referência.

9.2 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

9.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

9.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

9.11 - Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.18 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

9.20 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.23 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 03 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28 - Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.28.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.28.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

9.28.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.29 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9. 29.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.2 - empresas brasileiras;

9. 29.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9. 29.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, fase em que os Licitantes serão convocados a reapresentar lances.

9.33.1 - Neste caso, os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no Sistema da Plataforma Licitar Digital.

9.34 - Ao final da sessão de disputa o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.35 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.36 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

9.37 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
9.38 - **É vedado à licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação.**

10 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçamento estimado para a contratação neste Edital e em seus anexos.

10.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

10.1.1 - contiverem vícios insanáveis;

10.1.2 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

10.1.3 - apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

10.1.4 - Na hipótese do item 10.1.3 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pelo Pregoeiro a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

10.1.5 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.2 - A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, via plataforma, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - A Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.1 - A Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.2 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.3 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

11.4 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital do Termo de Referência ou da legislação em vigor.

11.5 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.5.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.5.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital ou Termo de Referência, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.

11.6 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.6.1 - Não ocorrendo a apresentação de lances, **o Agente de Contratação deverá propor negociação** na busca pela melhor oferta.

11.6.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.7 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

11.8 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **máximo de 02 (duas) horas,** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

12.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.3 - A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

12.5 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.6 - A proposta deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

13 - RECURSO - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicandocontra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a prosseguir com o feito.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso.

13.3 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.1. A adjudicação do objeto do certame será viabilizada pela Autoridade Competente do Município, ao término da sessão, sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação somente será realizada depois de concluídos todos os procedimentos recursais.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente do Município de Goiabeira, que só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação; ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

a) Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, entregar de forma parcelada, diretamente na sede do município, conforme disposto especificado no Termo de Referência, seguido das necessidades existentes no município o objeto desta presente licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no neste Edital.

14.3. O Município de Goiabeira poderá exigir, como condição para adjudicação do objeto, a apresentação de amostra de qualquer produto, o que será solicitado quando se tratar de produto desconhecido com indícios de não atendimento às especificações do edital.

14.4. APÓS O RESULTADO DA LICITAÇÃO, E ANTES DA HOMOLOGAÇÃO, PODERÁ SER REALIZADA, PELA CONTRATANTE, UMA VISTORIA NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA PARA AVERIGUAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

14.5. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município de Goiabeira.

14.6. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o documernto de contratação, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

14.7. Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Departamento de Licitações, sob pena de decair do direito ao registro dos seus preços.

15.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata De Registro De Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2 - O prazo estabelecido no item 15.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16 - PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO – Caso sejam formalizados contratos decorrentes desta licitação, os mesmos possuirão prazo e regras conforme especificado na minuta contratual anexa a este edital.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1 - Manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o contratante, para realização de adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos
17.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item condições para assinatura da ata de registro de preços.

17.3 - Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado pela administração municipal, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao contratante.

17.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, durante a realização do Contrato;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

17.5 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.5.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.5.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue ao Gestor do contrato, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.6 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

17.7 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.8 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Goiabeira, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.9 - Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o contratante conceder prazo maior, desde que devidamente justificado.

17.10 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.11 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.12 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.13 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.14 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.15 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.16 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.19 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente a Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021,mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado oart. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1 - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18.2 - Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

18.3 - Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA,além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato.

18.4 - A multa referida na subclásula anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

18.5 - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

18.5.1 - os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;

18.5.2 - o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

18.6 - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista neste contrato.

18.7 - No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

18.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

19 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1 - Constituem obrigações do contratante, além da constante do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, as especificadas neste Edital;

19.2 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;

19.3 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.5 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.6 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO - O cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que acompanhará a execução da ata de registro de preços/contrato, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.1 - Resguardada a disposição do subitem precedente, e o disposto no Decreto Municipal que institui o manual de gestão e fiscalização de contratos, atas de registro de preços ou instrumentos equivalentes e estabelece normas para execução, fiscalização, alteração e seus pagamentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 a fiscalização representará o contratante e terá as seguintes atribuições:

20.1.2 - Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

20.1.3 - Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), prazo de validade, etc.

20.1.4 - Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião quanto da entrega dos materiais;

20.1.5 - Agir e decidir em nome do contratante, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

20.1.6 - Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

20.1.7 - Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) materiais(s).

20.1.8 - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

20.1.9 - Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

20.1.10 - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

20.1.11 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

20.1.12 - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

20.1.13 - Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do contratante;

20.1.14 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

20.2 - A gestão será realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

20.3 - A Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços se dará com fundamento no Decreto Municipal N°: 017, de 11 de julho de 2023, institui o manual de gestão e fiscalização de contratos, atas de registro de preços ou instrumentos equivalentes e estabelece normas para execução, fiscalização, alteração e seus pagamentos, bem como à luz dos demais atos normativos internos deste Município.

21 - PAGAMENTO - O pagamento pela efetiva execução dos objetos deste instrumento será efetuado até 30 (trinta) dias contados a partir da data do faturamento, à contratada, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos fornecimentos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

21.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos materiais pela fiscalização do Município de Goiabeira e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

21.3 - Para execução do pagamento, contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Goiabeira, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Goiabeira.

21.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada, desde que devidamente comprovados.

21.6 - O Município de Goiabeira poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

21.6.1 - A contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Goiabeira.

21.6.2 - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.

21.6.3 - A contratada retarde indevidamente a execução do contrato ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Goiabeira.

21.6.4 - Débito da contratada para com o Município de Goiabeira quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

21.6.5 - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.6.6 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Goiabeira, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.6.7 - Nota Fiscal deverá constar o que determina a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa RFB n.º 2145/2023, para fins de retenção de Imposto de Renda, o que será observado pelo Município para o efetivo pagamento.

22 - INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Nas licitações com sistema de registro de preços não é necessário a indicação de recursos orçamentários, nos termos do artigo 17, do Decreto

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de preços previsto no art. 82 a art. 86 da lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, sendo esta exigida somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

23 - INFRAÇÕES - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

23.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.5 - justificado;

23.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a às penalidades previstas neste edital.

24.1 - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o Município de Goiabeira poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

24.1.1 - Advertência;

24.1.2 - Multa;

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

24.1.3 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

24.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.2 - A aplicação da sanção prevista na subcláusula 25.1.2 observará os seguintes parâmetros:

24.2.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso nos fornecimentos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

24.2.2 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

24.2.3 - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

24.2.4 - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

24.2.5 - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

24.3 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os fornecimentods, por empregado e por dia;	03

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

4	Recusar–se a adotar determinações da fiscalização, por fornecimento;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades de fornecimento (ex. Descarga e acomodação de materiais)	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

24.5 - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

24.6 - As sanções previstas nas subcláusulas “25.1.1”, “25.1.3” e “25.1.4” da subcláusula 25.1 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “21.1.2”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

24.7 - As multas eventualmente aplicadas com base na subcláusula “25.1.2” da subcláusula 25.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.8 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

24.9 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

24.10 - A aplicação das sanções previstas nas subcláusula 25.1.1 a 25.1.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadasà pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes deadministração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partirda data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, Anexo deste Edital, cujo prazo devalidade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

25.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

25.2 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

25.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos ositens constantes neste edital e no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

26.4 - Poderá ser realizado e incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

26 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

26.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

26.2 - Se a empresa vencedora deixar de fornecer os materiais dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição do material e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

26.3 - O Objeto contratado terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores.

27 - REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

27.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA ou INPC, o que for menor.

27.2 - Os valores inicialmente ajustados poderão ser realinhados quando ocorrer a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

27.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a requerente deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá ser comprovado cabalmente que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

27.4 - Caso a empresa (detentora da ata ou contratada) seja fabricantes do(s) produto(s), a dmonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

27.5 - Ocorrendo pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o **prazo para resposta ao pedido será de até 3 (três) dias úteis;**

27.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa Detentora da Ata ou contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

27.9 - A empresa Detentora da Ata ou contratada, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

28 - ACRÉSCIMOS E /OU REDUÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

29 - CANCELAMENTO DO REGISTRO - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

29.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

29.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

29.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

29.4 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

29.5 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

30 - ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS - Os contratos formalizados em virtude desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

30.1 - unilateralmente pela Administração:

30.1.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

30.1.2 - quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

30.2 - por acordo entre as partes:

30.2.1 - quando conveniente a substituição da garantia de execução;

30.2.2 - quando necessária a modificação do regime de execução do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

30.2.3 - quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;

30.2.4 - para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

31 - SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS - O Fornecedor e Órgão Gerenciador, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

31.1 - Fornecedor e Órgão Gerenciador se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

31.2 - As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares;

31.3 - O Fornecedor e Órgão Gerenciador se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes;

31.4 - O Município de Goiabeira não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte do Fornecedor e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados;

31.5 - O órgão Gerenciador não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento ao Município de Goiabeira, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

31.6 - O Município de Goiabeira não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular;

31.7 - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato;

31.8 - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de Goiabeira, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

31.9 - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

31.9.1 - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

31.9.2 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

31.9.3 - Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

31.9.4 - Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

32 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

32.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

32.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

32.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

32.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

32.2.1. A apresentação de novas proposta na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

32.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aquele que mantiverem sua proposta original.

32.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

32.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro no prazo e nas condições estabelecidos no edital: ou

32.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

32.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
32.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
32.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observado a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condições.

33 - DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada diretamente na Plataforma LICITAR DIGITAL, em campo próprio e específico, digitalmente através da 1doc, certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

33.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

33.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

33.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere as obrigações da licitante ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

33.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

33.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

33.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

33.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

33.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

33.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - Pagamento do custo da desmobilização. Compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

34 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

34.1. Não será exigida garantia:

35 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

35.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o município de Goiabeira /MG, através da Secretaria Municipal de Administração.

35.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos materiais, através de Servidor designado para tal.

36 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

36.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

37 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

37.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

37.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

38 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

38.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

38.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

38.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

38.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

38.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

38.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

38.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

38.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

38.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

38.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

39 - DAS PENALIDADES

39.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

39.3. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

39.4. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 7º, XIV do Decreto 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº11.462, de 2023).

39.5. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no edital, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

40 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente de acordo com a necessidade do Município.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

40.1 - Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação.

40.2 - É facultado o Agente de Contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

40.3 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

40.4 - A presente Licitação somente poderá ser **revogada** por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou **anulada,** em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, sendo garantido o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

40.5 - A Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

40.6 - **É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão Eletrônico.**

40.7 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo pregoeiro de forma exclusiva pela Plataforma Licitar Digital - www.licitardigital.com.br.

40.8 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

40.9 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

40.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

40.11 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

40.12 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

40.13 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

40.14 - O Instrumento Convocatório é parte integrante da ata de registro de preços ou do Contrato.

40.15 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08h00min. às 16h00min, ou pelo telefone (33) 9 9927-5444 e e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

40.16 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma Licitar Digital: www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Goiabeira em www.goiabeira.mg.gov.br.

40.17 - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, **exceto** quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

40.18 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

40.19 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
b) Anexo II – Termo de Referência;
c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
d) Anexo IV - Minuta do Contrato;
e) Anexo V – Justificativa para Inversão de Fases.

40.20 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

40.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

40.22 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

40.23 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

40.24 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Plataforma LICITAR DIGITAL, site: www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Goiabeira em www.goiabeira.mg.gov.br.

40.25. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através do contato via whatsapp, campo de atendimento ao cliente no próprio site www.licitardigital.com.br, no e-mail contato@licitardigital.com.br ou pelo telefone: (31) 3191-0707.

Goiabeira/MG, 16 de novembro de 2026.

SAMUEL FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026
TIPO: MENOR PREÇO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Educação
Responsável: Aguilar de Olivera Brito
Cargo: Secretário Municipal de Educação

Objeto

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminar visando subsidiar a futura aquisição gêneros alimentícios e embalagens destinados à alimentação escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Goiabeira, MG, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Descrição da necessidade

O Município de Goiabeira/MG necessita assegurar a oferta regular de alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, mediante a disponibilidade de gêneros alimentícios e embalagens em quantidades suficientes e condições adequadas de qualidade. A demanda decorre da necessidade de manter o abastecimento das unidades escolares durante o período letivo, viabilizando o preparo, o acondicionamento e a distribuição das refeições previstas nos cardápios.

Sob a perspectiva do interesse público, a alimentação escolar constitui um direito dos estudantes e integra as condições necessárias ao desenvolvimento das atividades educacionais. Sua oferta contribui para a segurança alimentar e nutricional, o crescimento, a aprendizagem e a formação de hábitos alimentares saudáveis, em consonância com as finalidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE, disciplinado pela Lei nº 11.947/2009 e pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

A necessidade compreende o atendimento às diferentes faixas etárias, aos períodos de permanência dos alunos nas escolas e às condições de saúde que demandem adaptações alimentares. Por esse motivo, os alimentos a serem adquiridos deverão estar vinculados aos cardápios elaborados pelo nutricionista responsável técnico, contemplando variedade, adequação nutricional e respeito à cultura alimentar local, com prioridade para alimentos in natura ou minimamente processados e observância das restrições previstas nas normas do Programa.

O problema a ser enfrentado consiste no risco de insuficiência ou descontinuidade dos insumos necessários à execução dos cardápios. A indisponibilidade desses produtos pode ocasionar interrupções no fornecimento das refeições, substituições que comprometam o planejamento nutricional e dificuldades no atendimento dos estudantes com necessidades alimentares específicas. Torna-se necessário, portanto, planejar o abastecimento de maneira compatível com o calendário escolar e com a demanda efetiva das unidades de ensino.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

Além dos gêneros alimentícios, a demanda abrange embalagens necessárias ao acondicionamento, à proteção e à distribuição dos alimentos e das refeições, conforme as rotinas das unidades escolares. Esses materiais deverão ser apropriados à finalidade de uso e ao contato com alimentos, contribuindo para preservar as condições de higiene e a integridade dos produtos durante o manuseio e a distribuição.

O dimensionamento da necessidade deverá considerar o número de alunos atendidos, os dias letivos, a quantidade de refeições diárias, as porções definidas pelo nutricionista, os estoques disponíveis e os fornecimentos já contratados. Deverão ser consideradas, também, a capacidade de armazenamento das unidades escolares, a perecibilidade dos alimentos e a programação das aquisições da agricultura familiar, evitando duplicidade de quantitativos, perdas e desperdícios.

Dessa forma, a necessidade administrativa consiste em garantir condições materiais para a continuidade e a qualidade da alimentação escolar no Município de Goiabeira/MG, com abastecimento compatível com o planejamento nutricional e com a utilização eficiente dos recursos públicos. A definição da solução deverá assegurar o atendimento dessa demanda e observar as fontes de custeio aplicáveis, reservando os recursos federais do PNAE à aquisição de alimentos e utilizando recursos próprios municipais ou outra fonte legalmente admitida para as embalagens.

Área requisitante:

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Goiabeira

Especificações do Objeto

Os itens licitados deveram conter as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTS.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADOÇANTE 100 ML – adoçante dietético, unidade: frasco com aproximadamente 100 ml com bico dosador, constituído de água, sorbitol, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio, e sacarina sódica, conservantes: ácido benzóic, metilparabeno. Aspecto: líquido límpido transparente. Com prazo de validade mínimo de 12 meses. * marca de referência: zero cal - assugrin- magro.	UND.	50	R$ 15,39	R$ 769,50
02	AÇUCAR CRISTAL 5KG – cor branca, composto de sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios. Unidade: embalagem primária em polietileno transparente, incolor, termossoldado contendo aproximadamente 05 (cinco) kg líquidos, devidamente rotulados respeitando a legislação vigente e reembalado em fardo termossoldado, resistente com 25 (vinte e cinco) kg. Validade mínima de 01 (um) ano. * marca de referência: delta – cristal de minas- cristalçúcar.	UND.	1500	R$ 19,59	R$ 29.385,00
03	AÇUCAR REFINADO - na cor branca, embalagem de 1 kg, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade.	UND.	100	R$ 5,92	R$ 592,00
04	AÇAFRÃO - embalagem 50 gr. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID.	150	R$ 8,92	R$ 1.338,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

05	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, a base de cacau em pó. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em latas de no mínimo de 400g. Não será aceito embalagem tipo sacos somente em lata, nem fora da unidade de medida de Lata de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UNID.	1000	R$ 16,20	R$ 16.200,00
06	AMIDO DE MILHO 500 GRAMAS - embalagem de aproximadamente 500 gramas, produto amiláceo extraído das partes aéreas comestíveis do vegetal, o produto será designado amido seguido do nome de vegetal., ex: "amido de milho", prazo mínimo de validade 01 (um) ano. * marca de referência: maizena – pachá – fugini.	UND.	200	R$ 10,91	R$ 2.182,00
07	ARROZ BRANCO- subgrupo: polido, classe longo fino, tipo 1. Porcentagem de quebrados apresentada em certificado de classificação no momento da entrega, máxima de 7,5% e grau de umidade máximo de 11%. Em fardos de 30 kg contendo 06 unidades (pacotes) de aproximadamente 5 kg cada com rótulo de identificação do produto contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagens em polietileno. Prazo mínimo de validade: 06 (seis) meses.	FARDO	400	R$ 225,11	R$ 90.044,00
08	ARROZ INTEGRAL-tipo 1, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante.	UND.	1000	R$ 21,35	R$ 21.350,00
09	AVEIA EM FLOCOS FINOS 5 0 0 G R A M A S - embalagem de polietileno de baixa densidade, íntegra, resistente, atóxica, vedada hermeticamente e limpa, contendo peso líquido de aproximadamente 500 g, que contenha a identificação do produto, identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido, produto com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses.	UND.	300	R$ 11,49	R$ 3.447,00
010	AZEITE FRASCO 500 ML - azeite de oliva extra virgem, produto prensado a frio e que não passa por nenhum tipo de refinamento químico, produzido a partir de azeitonas frescas. Produto com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleíco) usado para tempera alimentos. Prazo de validade mínimo de 18 meses após a data deembalamento. Unidade:/ embalagem: garrafa de vidro verde - escuro de aproximadamente 500 ml, rótulo com instruções de armazenamento e conservação, identificação do produto, identificação do fabricante, data de validade, lote, além da inscrição não contém glúten.	UND.	100	R$ 40,28	R$ 4.028,00
011	BISCOITO ÁGUA E SAL, biscoito de sal, contendo no mínimo 3 % de fibras alimentares, 0% de gorduras trans, máximo de 10 % de sódio. Embalagens unitárias de 200 g.produto equivalente ou de melhor qualidade que aymoré e marilan.	UND.	3000	R$ 7,22	R$ 21.660,00
012	BISCOITO MAIZENA - biscoito doce, tipo maisena, contendo no mínimo 2 % de fibras alimentares, 0% de gorduras trans, máximo de 5 % de sódio. Produto equivalente ou de melhor qualidade que aymoré e marilan.	UND.	3000	R$ 6,84	R$ 20.520,00
013	BISCOITO DE POLVILHO - embalagem, contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de fabricação e validade.	UND.	1000	R$ 12,89	R$ 12.890,00
014	BISCOITO PAPA OVO - embalagem, contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de fabricação e validade.	UNID.	1000	R$ 9,85	R$ 9.850,00
015	BEBIDA DE SOJA, original, de primeira qualidade, embalagem individual tetra pak com tampa abre e fecha contendo 1l, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de fabricação e vencimento.	UNID.	600	R$ 12,73	R$ 7.638,00
016	SEQUILHOS - embalagem, contendo 500g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de fabricação e validade.	UNID.	1000	R$ 11,90	R$ 11.900,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

017	CACAU EM PÓ – alcalino, cacau em pó puro 100%, livre de açúcares e substâncias artificiais, livre de sujidades e parasitas, sem umidade excessiva, isenta de aromas artificiais, rico em fibras e nutrientes. moído, fino, pronto para consumo dissolvido em bebidas e preparações. embalagem de aproximadamente 180 gramas. validade mínima de 12 (doze) meses. marca de referência: apti – qualicau – nestlé – garoto – pink.	UNID.	3000	R$ 32,04	R$ 96.120,00
018	CARNE BOVINA ACÉM, sem osso, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, porcionados em media 1 kg por embalagem.	KG	2000	R$ 43,56	R$ 87.120,00
019	CARNE BOVINA MUSCULO, sem osso, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, porcionados em media 1 kg por embalagem.	KG	1500	R$ 37,22	R$ 55.830,00
020	CARNE BOVINA CHÃ DE DENTRO, sem osso, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, porcionados em media 1 kg por embalagem.	KG	1500	R$ 54,06	R$ 81.090,00
021	CARNE SUÍNA PERNIL, sem osso, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, porcionados em media 1 kg por embalagem.	KG	1500	R$ 22,21	R$ 33.315,00
022	CARNE SUÍNA LOMBO, sem osso, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, porcionados em media 1 kg por embalagem.	KG	1500	R$ 35,99	R$ 53.985,00
023	COXA SOBRE COXA DE FRANGO - congelado, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo informaçoes do produto, data de fabricaçã e vencimento.	KG	1000	R$ 11,76	R$ 11.760,00
024	CANELA EM PÓ, embalagem 30 gr.	UNID.	150	R$ 7,64	R$ 1.146,00
025	CANJIQUINHA BRANCA 500 GRAMAS – tipo 1, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente bem Vedado, embalagem intacta de aproximadamente 500 gr. Prazo minimo de validade 06(seis) meses.	UNID	500	R$ 7,33	R$ 3.665,00
026	CANJICA DE MILHO ESPECIAL 500 GRAMAS – subgrupo despeliculado, classe branca, tipo 1, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente bem vedado embalagem intacta de aproximadamente 500 gr. Prazo minimo de validade 06(seis) meses.	UNID	1000	R$ 11,34	R$ 11.340,00
027	CEREAL INFANTIL - a base de arroz, aveia, milho ou multicereais, (tipo mucilon lácteo) de preparo instantaneo, acodicionado em emalagem bem vedado intacta, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de fabricação e validade.	UNID.	600	R$ 18,90	R$ 11.340,00
028	CHOCOLATE EM PÓ 1 KG – mínimo de 50% de cacau, composição: cacau em pó, açucar e lecitina de soja, estabilizante apresentar amostra e ficha técnica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade: pacotes de aproximadamente 1 (um) kg.	UNID	1500	R$ 53,21	R$ 79.815,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

029	COCO RALADO 100 GRAMAS – produto obtido do fruto do coqueiro. Especificação: polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratado, fina, sem adição de açúcar. Extraída através da técnica de desidratação da polpa de cocos. Não contém glúten. Embalagem primária polietileno contendo aproximadamente 100g ou em papel aluminado em pacote de aproximadamente 100g. Apresentar registro no ministério da agricultura. Embalagens não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, micro organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. * marca de referência: compra – mais coco – sococo.	UNID	350	R$ 9,07	R$ 3.174,50
030	COLORAU 100 GRAMAS – colorífico condimento preparadoprincipalmente à base de sementes de urucum dessecadas misturadas ao pó fino do fubá devidamente peneirada e embalada, pó fino, de coloração avermelhada, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Unidade: embalagem pacote depolietileno transparente resistente, atóxico, hermeticamente fechada, contendo aproximadamente 100 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade de 6 (seis) meses.	UNID	350	R$ 4,08	R$ 1.428,00
031	CREME DE LEITE - creme de leite, lata de 300 gramas, de boa qualidade	UNID	300	R$ 9,38	R$ 2.814,00
032	CREME DE LEITE - creme de leite sem lactose, lata de 200 gramas, de boa qualidade.	UNID	300	R$ 2,89	R$ 867,00
033	ERVILHA 280 GRAMAS - ervilha em conserva – produto sem adição de sal ou açucar – embalagem unitária stand-up pouch ou lata com peso líquido de aproximadamente 280g – peso drenado de aproximadamente 170g. Validade 02 anos.	UNID	300	R$ 5,58	R$ 1.674,00
034	EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS – produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro solanun lycopersicum, obtido por processo tecnológico adequado. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, ter as características: extrato de tomate simples concentrado. Deverá ser preparado com frutos maduros, selecionados, sãos, sem pele e sem sementes, envasados em recipientes hermeticamente fechados, estáveis à temperatura estéreis. Será tolerada a adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, o produto deverá estar isento de fermentação e corantes artificiais. Ser produzido com os ingredientes: tomate, açúcar e sal. O rótulo da embalagem deve apresentar todos os dizeres obrigatórios, inclusive a descrição “não contém glúten”. Apresentar quanto a substância seca mínimo 16% p/p e consistência bostwick: máximo 5 cm em 30 segundos comprovado pelo valor de brix entre 16 e 18.. Características de aspecto, cor, odor e sabor: próprios. Unidade: embalagem primária plástica ou metal de aproximadamente 340 gramas. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. * marca de referência: elefante – santa amália – ou similar.	UNID	1000	R$ 5,07	R$ 5.070,00
035	FARINHA DE MANDIOCA 500 GRAMAS - torrada grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem de aproximadamente 500g, prazo minimo de validade 06 (seis) meses. * marca de referência: ki-flor – pachá – yoki – santo afonso.	UNID	500	R$ 8,86	R$ 4.430,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

036	FARINHA DE MILHO 500 GRAMAS – sem corante, apresentação flocada, tipo amarela, características adicionais: degerminado, macerado, socado, peneirado, levemente torrada, embalagem de aproximadamente 500g; prazo de validade: 9 (nove) meses.	UNID	500	R$ 5,69	R$ 2.845,00
037	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 01 KG - tipo 1, tradicional, para uso doméstico. Enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem primária de aproximadamente 01 kg.. Rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima (que deve ser de 4 meses) e peso líquido.embalagens unitárias acondicionadas em fardos de 10 kg.	UNID	500	R$ 6,91	R$ 3.455,00
038	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 01 KG - embalagem primária de aproximadamente 01 kg.. Rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima (que deve ser de 4 meses).	UNID	500	R$ 9,30	R$ 4.650,00
039	FEIJÃO BRANCO - tipo 1, classe cores, embalagem unitária de polietileno de aproximadamente 01 kg cada. Porcentagem de umidade máxima de 12% e total de avariados de no máximo 2% segundo in 12. Prazo mínimo de validade: 04 (quatro) meses	UNID	3000	R$ 9,03	R$ 27.090,00
040	FEIJÃO CARIOCA 01 KG - tipo 1, classe cores, embalagem unitária de polietileno de aproximadamente 01 kg cada. Porcentagem de umidade máxima de 12% e total de avariados de no máximo 2% segundo in 12. Prazo mínimo de validade: 04 (quatro) meses.	UNID	3000	R$ 8,98	R$ 26.940,00
041	FEIJÃO PRETO 01 KG – classe preto; tipo 1. Embalagem unitária de polietileno de aproximadamente 01 kg cada. Prazo mínimo de validade: 06 (seis) meses.	UNID	3000	R$ 10,00	R$ 30.000,00
042	FEIJÃO VERMELHO 01 KG- classe vermelho; tipo 1. Embalagem unitária de polietileno de aproximadamente 01 kg cada. Prazo mínimo de validade: 06 (seis) meses.	UNID	3000	R$ 10,57	R$ 31.710,00
043	FILÉ DE CARNE DE FRANGO - CORTES CONGELADOS - Pct de 1 Kg-Filé de Peito de Frango, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega. Em pacote de 1 kg	KG	2600	R$ 26,86	R$ 69.836,00
044	FERMENTO BIOLOGICO - pacote com 100g. Embalado a vácuo, contendo descrição do produto. Rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, marca de referencia. Fleischmann's, fermix.	UNID	300	R$ 20,86	R$ 6.258,00
045	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250 GRAMAS - características técnicas: fermento químico em pó, p ara confecçãode bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca medida/ dosadora também em polietileno de alta densidade, contendo aproximadamente 250g do produto. Prazo de validade de 9 meses. Rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. * marca de referência: royal	UNID	300	R$ 13,90	R$ 4.170,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

046	FOLHA DE LOURO - embalagem 4 gr. Rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UNID	200	R$ 3,89	R$ 778,00
047	FUBÁ 01 KG - fubá mimoso, isento de matérias terrosas, parasitas, detritos e odores estranhos, bolor e umidade, embalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente, contendo aproximadamente 01 kg rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade epeso líquido. Validade mínima de 6 meses.	UNID	1000	R$ 5,43	R$ 5.430,00
048	FARINHA DE ROSCA - embalagem, contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante para uso culinário em geral. Farinha de rosca, material pão de trigo.	UNID	200	R$ 7,46	R$ 1.492,00
049	FRANGO ABATIDO - inteiro (com cabeça, vísceras e pés) congelado, embalagem em filme pvc transparente intactas, contendo informações do produto e prazo de validade.	KG	2000	R$ 13,00	R$ 26.000,00
050	IOGURTE DESNATADO - iogurte natural com 0% de açúcar, 0% de gordura, leite reconstituído desnatado, fermento lácteo e edulcorante artificial sucralose. Embalagem de 160g.	UNID	2000	R$ 7,98	R$ 15.960,00
051	IORGUTE NATURAL INTEGRAL - pote de 170 gramas, de boa qualidade.	UNID	2000	R$ 6,07	R$ 12.140,00
052	IOGURTE ZERO LACTOSE, diversos sabores, rico em nutrientes, embalagem plástica com 170 gr, com indicação no rotulo zero lactose, data de fabricação e validade do produto.	UNID	2000	R$ 14,43	R$ 28.860,00
053	LEITE EM PÓ INTEGRAL 01 KG – instantâneo, sem açúcar, contendo em sua composição 14% de proteína. Unidade: embalagem pacote aluminizado de aproximadamente 1 kg íntegro, resistente, atóxica, vedado herméticamente e limpo. Produto com registro de inspeção do ministério da agricultura sif/dipoa. Validade minimo de 12 (doze) meses. * marca de referência: piracanjuba – ninho- itambé – italac	UNID	500	R$ 42,68	R$ 21.340,00
054	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE 300 GRAMAS - leite em pó integral instantâneo com identificação: sem lactose ou zero lactose ou 0% lactose ou no lac. Ou lacfree. Produto vitaminado, sem acréscimo de açúcar; isento de gorduras trans. No seu rótulo deverá ter informação sobre registro no sif/dipoa; tabela nutricional; número delote; data de validade, informações sobre diluição e armazenamento; além da informação "não contém glúten" e quantidade; de acordo com a legislação vigente do referido item. Produto específico para dietas com restrição de lactose. Unidade: embalagem primária: pacote ou sachê aluminizado, litografado com peso líquido de aproximadamente 300 gramas. Validade mínima de 9 (nove) meses.* marca de referência: itambé – ninho – sereníssima.	UNID	200	R$ 31,89	R$ 6.378,00
055	LEITE INTEGRAL - de boa qualidade, embalados em fardos com 12 caixinhas de 1 litro.	CAIXA	600	R$ 72,22	R$ 43.332,00
056	LEITE INTEGRAL UHT ZERO LACTOSE - de boa qualidade, embalados em fardos com 12 caixinhas de 1 litro.	CAIXA	400	R$ 81,16	R$ 32.464,00
057	LEITE DE CÔCO - embalagem 200 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNID	200	R$ 6,03	R$ 1.206,00
058	LEITE CONDENSADO - com 395 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, embalagem intacta, prazo de validade e fabricação do produto.	UNID	500	R$ 8,10	R$ 4.050,00
059	LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE - com 395 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, embalagem intacta, prazo de validade e fabricação do produto, identificado como zero lactose.	UNID	300	R$ 11,58	R$ 3.474,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

060	MACARRÃO AVE MARIA 500 GRAMAS - macarrão tipo ave maria, massa com ovos, sêmola de trigo. Embalagem unitária de aproximadamente 500 g. Litografada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Prazo de validade mínimo de dezoito (18) meses.	UNID	1000	R$ 7,03	R$ 7.030,00
061	MACARRAO TIPO PENE, a base de farinha, com ovos, embalagem contendo 500 gr, com embalagem unitária de aproximadamente 500g. Litografada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Prazo de validade mínimo de dezoito (18) meses.	UNID	1000	R$ 9,30	R$ 9.300,00
062	MACARRÃO TIPO LINGUINE 500 GRAMAS - massa com ovos vitaminado, sêmola de trigo. Embalagem unitária de aproximadamente 500 g. Litografada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Prazo de validade mínimo de dezoito (18) meses.	UNID	1000	R$ 6,79	R$ 6.790,00
063	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO, 500 GRAMAS - massa com ovos, sêmola de trigo. Embalagem unitária de aproximadamente 500 g. Litografada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Prazo de validade mínimo de dezoito (18) meses.	UNID	1000	R$ 9,12	R$ 9.120,00
064	MACARRAO TIPO PARAFUSO - massa com ovos, sêmola de trigo. Embalagem unitária de aproximadamente 500 g. Litografada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Prazo de validade mínimo de dezoito (18) meses.	UNID	1000	R$ 9,91	R$ 9.910,00
065	MACARRÃO ESPAGUETE - massa alimentícia seca, cor amarela, produzido com farinha e trigo com ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes, sujidades e parasitas; não fermentada ou rançosa; mínimo de 0,45 g de colesterol/kg de massa; beta caroteno (pró vitamina a) na proporção de 2000 a 4000 ui/kg de massa. Produto equivalente ou de melhor qualidade que santa amália e vilma. Macarrão tipo espaguete. Embalagem unitária de 500 g. Boa qualidade.	UNID	1000	R$ 6,00	R$ 6.000,00
066	MANTEIGA – manteiga com sal industrializada, obtida de produtos isentos de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação; homogênea; cheiro e sabor característico. Embalagem plástica, resistente contendo aproximadamente 500g cada, litografada 500g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. De boa qualidade.	UNID	300	R$ 23,67	R$ 7.101,00
067	MILHO PARA PIPOCA - embalagem em pacote de 500gr intactas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade do produto	UNID	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00
068	MILHO VERDE 200 GRAMAS - milho em conserva – produto sem adiçãode sal ou açucar – embalagem unitária stand-up pouch ou lata com peso líquido de aproximadamente 200g – peso drenado de aproximadamente 170g. Validade 02 anos. * marca de referência: fugini – predileta – knorr	UNID	1000	R$ 4,60	R$ 4.600,00
069	MOLHO DE TOMATE - embalagem contendo 340g intactas e lacrada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNID	1000	R$ 3,19	R$ 3.190,00
070	OLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1 - 900 ML - óleo comestível vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina e, embalagem pet. Prazo de validade de 06 (seis) meses, contendo aproximadamente 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e//ou ministério da saúde. * marca de referência: abc – corcovado – veleiro– liza.	UNID	500	R$ 9,83	R$ 4.915,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

071	ORÉGANO 500 GRAMAS - especificação: condimento, apresentação: desidratada, embalagem polietileno resistente, atóxico, herméticamente fechada, contendo aproximadamente 500g, identificação na embalagem com rótulo litografado dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses.	UNID	100	R$ 25,67	R$ 2.567,00
072	OVO VERMELHO - embalagem contendo 30 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNID	500	R$ 27,64	R$ 13.820,00
073	OVO BRANCO - embalagem contendo 30 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNID	1000	R$ 24,90	R$ 24.900,00
074	PÃO DE FORMA TRADICIONAL 500 GRAMAS - aspecto e sabor caracteristico, fresco e em consistência e crescimento adequados, massa leve, superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio. Ingredientes: farinha de trigo / fermento / sal / açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado verticalmente em fatias (cada uma de aproximadamente 25 gramas). Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradáveis, presença de fungos e não será permitida aadição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico contendo 20 a 22 fatias cada. A embalagem deve apresentar as informações: identificação do produto; ingredientes; tabela nutricional contendo informações aos alérgicos; marca do fabricante; identificação:" livre de gorduras trans"; data de validade; data de embalagem; peso líquido. Pacote de aproximadamente 500 a 550g, prazo de validade: no mínimo 9 dias da data de embalagem. * marca de referência: panco – visconti – new bread – seven boys – pullman – poços de caldas.	UNID	6000	R$ 17,43	R$ 104.580,00
075	PÃO FRANCES - pão francês, unidade aproximada de 50 g.	UNID	6000	R$ 1,56	R$ 9.360,00
076	PÃO DE CACHORRO QUENTE - unidade aproximada de 50g, de boa qualidade.	UNID	4500	R$ 1,53	R$ 6.885,00
077	PEITO DE FRANGO - congelado, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente intacto, contendo informações e prazo de validade do produto.	KG	4000	R$ 23,09	R$ 92.360,00
078	PIMENTA DO REINO - embalagem 50 gramas contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNID	300	R$ 7,97	R$ 2.391,00
079	POLVILHO AZEDO 01 KG – produto amiláceo extraído da mandioca. Aspecto liso e fino, isento de matéria terrosa, fungos e parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com teor de acidez que o classifique como azedo. Com a especificação dos ingredientes, datas de fabricação e validade estampadas na embalagem. Acondicionado em embalagem original de fábrica de aproximadamente 1kg. Prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano. * marca de referência: amafil – matuto – pink – 3 irmãos.	UNID	1000	R$ 13,81	R$ 13.810,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

080	POLVILHO DOCE 01 KG – produto amiláceo extraído da mandioca. Aspecto liso e fino isento de matéria terrosa, fungos e parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com teor de acidez que o classifique como azedo. Com a especificação dos ingredientes, datas de fabricação e validade estampadas na embalagem. Acondicionado em embalagem original de fábrica de aproximadamente 1kg. Prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano. * marca de referência: amafil – matuto – pink – 3 irmãos	UNID	1000	R$ 13,82	R$ 13.820,00
081	QUEIJO MINAS - embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identicação do produto, data de envazamento, e prezo de validade do produto.	KG	500	R$ 55,83	R$ 27.915,00
082	QUEIJO MUSSARELA- embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identicação do produto, data de envazamento, e prezo de validade do produto.	KG	500	R$ 51,38	R$ 25.690,00
083	ROSQUINHA - embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNID	3000	R$ 22,09	R$ 66.270,00
084	SAL DE COZINHA 01 KG - refinado, iodado, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de aproximadamente 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses. * marca de referência: união – cisne – fino sal – miramar.	UNID	500	R$ 2,17	R$ 1.085,00
085	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS - diversos sabores, de primeira qualidade, embalagem individual, em garrafas com tampa inviolável, hermeticamente fechado, contendodata devalidade e fabricação do produto. Garrafa de 500 ml.	UNID	5000	R$ 8,67	R$ 43.350,00
086	TRIGO PARA KIBE 500 GRAMAS - grãos de trigo selecionados e moídos, tipo cru. Matéria - prima sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos. Embalagem de polietileno de baixa densidade, íntegra, resistente, atóxica, vedada hermeticamente e limpa, contendo peso líquido de aproximadamente 500 g, que contenha a identificação do produto, identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido, produto com prazo de validade mínimo de 6 meses. * marca de referência: ki-flor – pachá – du jeca.	UNID	300	R$ 7,30	R$ 2.190,00
087	VINAGRE DE ÁLCOOL 750 ML – vinagre de álcool claro, resultante de fermentação acética, isenta de corantes artificiais, ácido orgânico e minerais estranhos, apresentar acidez mínima de 4% livres de sujidades. Devem estar acondicionados em recipiente de plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado contendo aproximadamente 750 ml cada, registro no mapa e prazo de validade de 42 meses expresso na embalagem. * marca de referência: santa amália – dicasa – paladio – toscano.	UND.	150	R$ 5,00	R$ 750,00
088	VINAGRE DE MAÇÃ 750 ML – vinagre de maçã, resultante de fermentação acética, isenta de corantes artificiais, ácido orgânico e minerais estranhos, apresentar acidez mínima de 4% livres de sujidades. Devem estar acondicionadosem recipiente de plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado contendo aproximadamente 750 ml cada, registro no mapa e prazo de validade de 42 meses expresso na embalagem. * marca de referência: santa amália – dicasa – paladio – toscano.	UND.	150	R$ 8,31	R$ 1.246,50
089	CAFÉ EM PÓ, torrado e moído, embalagem de 500 g, contendo data de fabricação e prazo de validade.	UND.	3700	R$ 38,56	R$ 142.672,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

090	ABACATE de primeira qualidade; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades, larvas, materiais terrosos e umidade externa anormal. (manteiga).	KG	1000	R$ 9,89	R$ 9.890,00
091	ABÓBORA MORANGA in natura, apresentando grau maturação médio, polpa firme ao toque, sem apresentar avarias na casca. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos á superfície externa, insetos de parasitas ou larvas.	KG	1000	R$ 5,45	R$ 5.450,00
092	ABOBRINHA in natura, apresentando grau maturação médio, polpa firme ao toque, sem apresentar avarias na casca. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos á superfície externa, insetos de parasitas ou larvas	KG	1000	R$ 6,99	R$ 6.990,00
093	ACELGA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, in natura fresca, de primeira qualidade, com coloração verde clara, separados em maços padronizados. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos de parasitas ou larvas.	KG	1000	R$ 12,21	R$ 12.210,00
094	ALHO, cabeça de primeira qualidade; com tamanho 40 gramas em média uniformes; sem manchas, danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. livre de sujidades.	KG	1000	R$ 24,58	R$ 24.580,00
095	ABACAXÍ de primeira qualidade, com polpa firme e intacta, de cor uniforme e maturação média. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa a normal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras manchas e cortes.	KG	2000	R$ 11,43	R$ 22.860,00
096	ALFACE in natura fresca, de primeira qualidade, com coloração verde clara, separados em maços padronizados. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos de parasitas ou larvas.	KG	2000	R$ 6,56	R$ 13.120,00
097	AMENDOIN, embalagem em pacote de 500 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.gão selecionados.	UND.	1000	R$ 16,00	R$ 16.000,00
098	BANANA PRATA in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, com grau médio de maturação, polpa integra e firme. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos á superfície externa, insetos de parasitas ou larvas	KG	2000	R$ 9,26	R$ 18.520,00
099	BANANA NANICA in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, com grau médio de maturação, polpa integra e firme. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos á superfície externa, insetos de parasitas ou larvas.	KG	2000	R$ 7,86	R$ 15.720,00
100	BANANA TERRA in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, com grau médio de maturação, polpa integra e firme. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos á superfície externa, insetos de parasitas ou larvas	KG	2000	R$ 11,44	R$ 22.880,00
101	BATATA DOCE in natura, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou defeitos possam alterar sua aparência e qualidade, livre de terra aderente a casca.	KG	1000	R$ 8,26	R$ 8.260,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

102	BATATA INGLESA in natura, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou defeitos possam alterar sua aparência e qualidade, livre de terra aderente a casca.	KG	2000	R$ 14,05	R$ 28.100,00
103	BATATA BAROA in natura, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou defeitos possam alterar sua aparência e qualidade, livre de terra aderente a casca.	KG	2000	R$ 12,88	R$ 25.760,00
104	BETERRABA lisa de primeira qualidade; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades, larvas, materiais terrosos e umidade externa anormal. beterraba sem folha.	KG	1000	R$ 10,00	R$ 10.000,00
105	BROCOLIS, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos á superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas ou larvas.	KG	1000	R$ 14,51	R$ 14.510,00
106	CEBOLA BRANCA, de primeira qualidade; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades e larvas. com a haste bem seca, livre de brotos, tamanho médio, com diâmetro entre 6 e 8 cm s , (horti-frutas e verduras).	KG	2000	R$ 13,03	R$ 26.060,00
107	CHEIRO VERDE (SALSA/ CEBOLINHA) de primeira qualidade, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos á superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas ou larvas.	KG	2000	R$ 7,26	R$ 14.520,00
108	CENOURA, in natura, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou defeitos possam alterar sua aparência e qualidade, livre de terra aderente a casca.	KG	2000	R$ 14,52	R$ 29.040,00
109	COUVE, de primeira qualidade, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos á superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas ou larvas.	KG	2000	R$ 6,99	R$ 13.980,00
110	COUVE-FLOR, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos á superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas ou larvas.	KG	1000	R$ 12,33	R$ 12.330,00
111	CHUCHU EXTRA, verde, de primeira qualidade; sem muitas rugosidades e espinhos; com tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades e materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte (horti-frutas e verduras).	KG	2000	R$ 7,08	R$ 14.160,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

112	INHAME, in natura, de primeira qualidade, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, ter atingido o grau de evolução e maturação, livre de sujidades e de terra aderente amamão formosa in natura, fresco, íntegro, apresentando maturação media, polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas. Acondicionado de forma a não causar danos ao fruto. Casca.	KG	2000	R$ 9,97	R$ 19.940,00
113	Mandioca in natura, de primeira qualidade, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, ter atingido o grau de evolução e maturação, livre de sujidades e de terra aderente amamão formosa in natura, fresco, íntegro, apresentando maturação media, polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas. Acondicionado de forma a não causar danos ao fruto. Casca.	KG	2000	R$ 9,80	R$ 19.600,00
114	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCA; coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida; com polpa firme e intacta; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	KG	3000	R$ 6,68	R$ 20.040,00
115	LIMÃO de primeira qualidade; com tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; com polpa firme e intacta; sem manchas, rachaduras, danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	3000	R$ 8,15	R$ 24.450,00
116	MANJERICÃO, de primeira qualidade, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, separados em maços padronizados. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos á superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas ou larvas.	KG	500	R$ 5,06	R$ 2.530,00
117	MAMÃO COMUM, extra, de primeira qualidade; com tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; com polpa firme e intacta; sem manchas, rachaduras, danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2000	R$ 7,63	R$ 15.260,00
118	MARACUJÁ de primeira qualidade; com tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; com polpa firme e intacta; sem manchas, rachaduras, danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2000	R$ 21,63	R$ 43.240,00
119	MAÇÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE; apresentando tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	3000	R$ 13,83	R$ 41.490,00
120	MANGA de primeira com tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; com polpa firme e intacta; sem manchas, rachaduras, danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades parasitas e larvas. (toni)	KG	2000	R$ 7,70	R$ 15.400,00
121	MELANCIA in natura, com grau de maturação, adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, de primeira qualidade. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos á superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas ou larvas.	KG	3000	R$ 8,00	R$ 24.000,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

122	MELÃO de primeira qualidade; com tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; com polpa firme e intacta; sem manchas, rachaduras, danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades parasitas e larvas.	KG	2000	R$ 5,86	R$ 11.720,00
123	MOSTARDA, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	KG	500	R$ 8,37	R$ 4.185,00
124	MORANGO, com tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; com polpa firme e intacta; sem manchas, rachaduras, danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades parasitas e larvas.	KG	1000	R$ 38,36	R$ 38.360,00
125	PIMENTÃO VERDE in natura, médio, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos á superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas ou larvas.	KG	2000	R$ 12,42	R$ 24.840,00
126	PEPINO de primeira qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem, sem lesões de origem física ou mecânica (hidrico targa)	KG	2000	R$ 8,00	R$ 16.000,00
127	PIMENTÃO VERMELHO in natura, médio, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos á superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas ou larvas.	KG	2000	R$ 11,66	R$ 23.320,00
128	TOMATE de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, fresco, polpa integra, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos á superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas ou larvas.	KG	2000	R$ 13,91	R$ 27.820,00
129	TOMATE CEREJA de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, fresco, polpa integra, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos á superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas ou larvas.	KG	2000	R$ 18,06	R$ 36.120,00
130	REPOLHO ROXO; híbrido de primeira qualidade; fresco; firme; com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvido; intacto, livre de rachaduras, lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Na cor verde (horti-frutas e verduras)	KG	2000	R$ 5,67	R$ 11.340,00
131	REPOLHO VERDE; híbrido de primeira qualidade; fresco; firme; com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvido; intacto, livre de rachaduras, lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Na cor verde (horti-frutas e verduras)	KG	2000	R$ 5,38	R$ 10.760,00
132	UVA de primeira qualidade; com tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; com polpa firme e intacta; sem manchas, rachaduras, danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades parasitas e larvas.	KG	2000	R$ 15,10	R$ 30.200,00
133	VAGEM, verde in natura, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos á superfície externa, livre de enfermidades.	KG	2000	R$ 16,67	R$ 33.340,00

DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME E EPP:

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 47.** Nas contratações públicas da **administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal**, **deverá** ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. **(Grifamos).**

A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão **poderá**, que transmitia a impressão de faculdade, por **deverá,** para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê em:

> Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
>
> I – Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).**

Descrição dos Requisitos da Contratação
A contratação deverá assegurar o fornecimento de gêneros alimentícios e embalagens adequados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Goiabeira/MG. Os produtos deverão atender às especificações estabelecidas a partir dos cardápios elaborados pelo nutricionista responsável técnico, considerando as faixas etárias, o tempo de permanência nas unidades escolares e as necessidades alimentares específicas dos estudantes, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE, a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

Os gêneros alimentícios deverão apresentar qualidade e condições sanitárias adequadas ao consumo, estando livres de sinais de deterioração, contaminação, infestação ou alterações que comprometam sua segurança. Deverão ser observadas as normas aplicáveis à fabricação, ao beneficiamento, à conservação, ao armazenamento e ao transporte de cada categoria de alimento. Os produtos de origem animal deverão estar submetidos ao serviço de inspeção competente, com autorização de comercialização compatível com o destino do fornecimento.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

As especificações deverão definir objetivamente as características necessárias de cada item, incluindo composição, apresentação, unidade de fornecimento, peso ou volume e condições de conservação, evitando exigências que restrinjam injustificadamente a competição. Os alimentos destinados aos estudantes com necessidades alimentares específicas deverão apresentar composição compatível com as orientações do nutricionista responsável, observadas as informações de rotulagem e as advertências pertinentes.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras e apropriadas à sua natureza, capazes de preservar sua qualidade durante o transporte e o armazenamento. A rotulagem deverá conter as informações obrigatórias para cada categoria, incluindo, quando aplicável, identificação do produto e do fabricante, composição, conteúdo líquido, lote, prazo de validade, condições de conservação e advertências relativas a alergênicos.

O prazo de validade remanescente deverá ser suficiente para permitir o armazenamento e o consumo dos alimentos conforme a programação das refeições. Os critérios mínimos de aceitação deverão ser definidos no Termo de Referência por item ou categoria, considerando a vida útil dos produtos e a frequência das entregas. Para alimentos frescos, deverão ser observados critérios próprios, como aparência, integridade, grau de maturação e ausência de deterioração.

As embalagens adquiridas para acondicionamento e distribuição dos alimentos e das refeições deverão ser novas, limpas, resistentes e adequadas ao contato com alimentos. O material, as dimensões e a capacidade deverão ser compatíveis com a finalidade de utilização e com a temperatura dos alimentos, quando aplicável. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser adotadas soluções que contribuam para reduzir desperdícios e a geração de resíduos, preservando as condições de higiene e segurança.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante solicitações da Administração, nos locais, prazos e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e nas ordens de fornecimento. As entregas deverão ser compatíveis com o consumo efetivo e com a capacidade de armazenamento das unidades escolares.

O transporte deverá ocorrer em veículos adequados e higienizados, preservando a integridade dos produtos e mantendo as condições de temperatura exigidas para os alimentos refrigerados e congelados. Os preços deverão compreender todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, tributos e demais encargos.

O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência das quantidades, das especificações, da validade, da integridade das embalagens e das condições de conservação, inclusive da temperatura, quando aplicável. Os itens em desacordo com as exigências deverão ser recusados e substituídos pelo fornecedor, sem custos adicionais para o Município, no prazo estabelecido no Termo de Referência, de modo a evitar prejuízos à continuidade da alimentação escolar.

Os fornecedores deverão comprovar as condições de habilitação exigíveis e possuir as licenças e autorizações sanitárias pertinentes às atividades desempenhadas, quando legalmente exigidas. Eventual solicitação de amostras deverá ser tecnicamente justificada,

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

com critérios objetivos de avaliação, procedimentos e prazos previamente definidos no edital e no Termo de Referência.

A contratação deverá ser articulada com os estoques disponíveis, os fornecimentos vigentes e as aquisições da agricultura familiar, evitando duplicidade de quantitativos e assegurando compatibilidade com o planejamento nutricional. Os recursos federais do PNAE deverão ser destinados exclusivamente à aquisição de alimentos, enquanto as embalagens adquiridas separadamente deverão ser custeadas com recursos próprios municipais ou outra fonte legalmente admitida, com a devida identificação no planejamento orçamentário.

Levantamento de Mercado
Para identificar as alternativas disponíveis para o atendimento da demanda, foram analisadas as condições de fornecimento e os valores praticados por empresas que atuam na comercialização de gêneros alimentícios e embalagens destinados à alimentação escolar.

Também foram consultadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, disponibilizadas na plataforma Licitar Digital (https://licitar.digital/), com a finalidade de conhecer as soluções adotadas, as formas de fornecimento e a existência de metodologias ou práticas que pudessem contribuir para o atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino de Goiabeira/MG.

As consultas indicaram que os produtos pretendidos são regularmente comercializados no mercado e frequentemente adquiridos pela Administração Pública, apresentando características que permitem sua definição por meio de especificações objetivas de qualidade, composição, apresentação, acondicionamento e prazo de validade, conforme as particularidades de cada item e as orientações do nutricionista responsável técnico.

Complementarmente, foi realizado levantamento de fornecedores locais e regionais, identificando-se empresas atuantes no segmento e com interesse em fornecer à Administração Municipal. Esse cenário indica a existência de mercado fornecedor potencialmente competitivo, sem prejuízo da participação de empresas de outras localidades que atendam às condições da contratação.

Considerando a natureza dos produtos e sua destinação, o fornecimento parcelado, mediante solicitações da Administração, apresenta-se como alternativa adequada ao atendimento da demanda. Essa forma de abastecimento permite compatibilizar as entregas com os cardápios escolares, o consumo efetivo, a capacidade de armazenamento e os prazos de validade, contribuindo para preservar a qualidade dos alimentos e reduzir perdas e desperdícios.

Diante do levantamento realizado, verifica-se a disponibilidade de fornecedores e de condições de mercado compatíveis com a aquisição pretendida. A definição das especificações e das condições de fornecimento deverá observar as necessidades das unidades escolares e o planejamento nutricional, assegurando qualidade, regularidade no abastecimento e competitividade, em articulação com as aquisições da agricultura familiar previstas no planejamento municipal da alimentação escolar.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de gêneros alimentícios e embalagens, com fornecimento parcelado, destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Goiabeira/MG. A solução compreende o planejamento das aquisições, a seleção dos fornecedores, a programação das entregas, o recebimento, o armazenamento e a utilização dos produtos, de forma integrada às atividades de preparo e distribuição das refeições nas unidades escolares.

Os gêneros alimentícios deverão ser definidos a partir dos cardápios elaborados pelo nutricionista responsável técnico, observando as necessidades nutricionais dos estudantes, as diferentes faixas etárias, o período de permanência nas escolas e as condições alimentares específicas identificadas. A composição da aquisição deverá favorecer a oferta de refeições variadas e adequadas, com prioridade para alimentos in natura ou minimamente processados, respeitando a cultura alimentar local e as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE.

O fornecimento parcelado permitirá adequar o abastecimento ao consumo efetivo, à perecibilidade dos alimentos e à capacidade de armazenamento das unidades escolares. As entregas serão realizadas mediante solicitações da Administração, conforme os quantitativos, os locais e os prazos estabelecidos no Termo de Referência, reduzindo a formação de estoques excessivos e o risco de perdas por vencimento ou deterioração.

A solução abrange a responsabilidade dos fornecedores pelo acondicionamento, transporte e entrega dos produtos em condições adequadas de higiene e conservação, inclusive com manutenção da temperatura exigida para os alimentos refrigerados e congelados. Todos os custos necessários ao cumprimento dessas obrigações deverão estar contemplados nos preços contratados.

O recebimento será realizado por servidores designados, com apoio técnico do nutricionista quando necessário, mediante conferência das quantidades, das especificações, dos prazos de validade e das condições dos produtos. Os itens que apresentarem irregularidades serão recusados e deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus adicional para o Município, conforme os prazos e procedimentos definidos na contratação.

Após o recebimento, os alimentos deverão ser armazenados em condições compatíveis com suas características, com controle de estoque e organização que favoreça a utilização dos produtos com vencimento mais próximo. O preparo e a distribuição das refeições deverão observar os cardápios, as orientações do nutricionista e as boas práticas de manipulação, assegurando a qualidade da alimentação oferecida aos estudantes.

As embalagens integrarão a solução como materiais de apoio ao acondicionamento, à proteção e à distribuição dos alimentos e das refeições, conforme as necessidades das unidades escolares. Deverão ser adequadas ao contato com alimentos e às condições de uso, com quantitativos dimensionados para evitar consumo desnecessário. Após sua utilização, os resíduos deverão receber destinação compatível com suas características e com os serviços de coleta disponíveis, favorecendo a separação dos materiais recicláveis sempre que possível.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

A execução deverá ser acompanhada pela fiscalização contratual, em articulação com o setor responsável pela alimentação escolar, mediante registros das entregas, das ocorrências, das substituições e do desempenho dos fornecedores. Esse acompanhamento permitirá corrigir falhas e ajustar a programação do abastecimento às necessidades efetivas da rede de ensino.

O planejamento deverá considerar os estoques existentes, os contratos vigentes e as aquisições da agricultura familiar, evitando sobreposição de quantitativos. Também deverá identificar as fontes de custeio, destinando os recursos federais do PNAE exclusivamente à aquisição de alimentos e utilizando recursos próprios municipais ou outra fonte legalmente admitida para as embalagens adquiridas separadamente.

Dessa forma, a solução contempla o ciclo de utilização dos produtos, desde o planejamento do abastecimento até o consumo dos alimentos e a destinação dos resíduos, buscando assegurar continuidade, qualidade sanitária, adequação nutricional e eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados à alimentação escolar.

Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas
O presente objeto tem como estimativa o valor de R$ 2.735.147,50 (dois milhões e setecentos e trinta e cinco mil e cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução
Recomenda-se o parcelamento da solução, com adjudicação por item, considerando que os gêneros alimentícios e as embalagens possuem características próprias e podem ser fornecidos de maneira independente, sem prejuízo à finalidade da contratação ou ao atendimento das necessidades da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Goiabeira/MG.

Os produtos não apresentam interdependência técnica que exija seu fornecimento por uma única empresa. A divisão por itens permite a participação de fornecedores que comercializam apenas parte dos produtos pretendidos, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Essa organização também evita que a reunião de alimentos e embalagens em um único lote restrinja a participação de empresas especializadas em determinados segmentos.

A adjudicação por item possibilita avaliar a proposta mais vantajosa para cada produto, preservadas as exigências de qualidade, segurança sanitária, adequação nutricional e regularidade das entregas. Os quantitativos de cada item deverão ser consolidados de acordo com a demanda prevista, permitindo que os fornecedores considerem o volume total estimado na formação dos preços.

Embora o parcelamento possa resultar na contratação de diferentes fornecedores, a coordenação do abastecimento poderá ser realizada pelo setor responsável pela alimentação escolar, mediante programação das entregas, emissão das ordens de fornecimento e controle do recebimento. As condições de execução deverão ser padronizadas no que couber, facilitando a fiscalização e a organização dos estoques.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

Além da divisão do objeto por itens, prevê-se que as entregas ocorram de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração. Essa sistemática de entrega atende à perecibilidade dos alimentos, aos prazos de validade, à capacidade de armazenamento e ao consumo das unidades escolares, contribuindo para reduzir perdas e evitar estoques excessivos.

Dessa forma, a adjudicação por item apresenta-se como a alternativa mais adequada à natureza do objeto, por permitir o fornecimento independente dos produtos, ampliar a participação de fornecedores e compatibilizar a contratação com o planejamento da alimentação escolar. Eventual agrupamento de itens somente deverá ser adotado mediante justificativa técnica e econômica específica, demonstrando sua vantagem para a Administração.

Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A aquisição de gêneros alimentícios e embalagens destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Goiabeira/MG apresenta relação com outras atividades e contratações que dão suporte ao preparo, à conservação e à distribuição das refeições, especialmente o fornecimento de gás de cozinha, materiais de limpeza e higienização, utensílios de cozinha e equipamentos de refrigeração e cocção, bem como os serviços de manutenção desses equipamentos.

Essas contratações são correlatas por contribuírem para o funcionamento das cozinhas e dos espaços de armazenamento e alimentação das unidades escolares. Sua identificação, entretanto, não implica a necessidade de realizar novas contratações, devendo a Administração verificar se os recursos materiais, os equipamentos e os serviços disponíveis são suficientes para atender à demanda planejada.

Também há relação com as aquisições de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, que deverão ser articuladas com a presente contratação. O planejamento conjunto deverá considerar os cardápios, os quantitativos, a sazonalidade e os cronogramas de entrega, evitando sobreposição de compras e assegurando a complementaridade dos produtos destinados à alimentação escolar.

Quanto à interdependência, o fornecimento dos gêneros alimentícios e das embalagens pode ser contratado de forma autônoma. Contudo, sua utilização adequada pressupõe a disponibilidade de estrutura para recebimento, armazenamento, conservação e preparo dos alimentos, além de pessoal responsável pela execução dessas atividades. A necessidade de eventual contratação complementar deverá ser apurada mediante avaliação das condições existentes nas unidades escolares.

Dessa forma, o setor responsável pela alimentação escolar deverá verificar, antes do início do fornecimento, a suficiência da estrutura e dos insumos de apoio, a vigência dos contratos correlatos e a compatibilidade dos respectivos cronogramas. Caso sejam identificadas necessidades adicionais indispensáveis à execução da solução, deverão ser adotadas as providências necessárias para seu atendimento, de modo a preservar a continuidade e a qualidade das refeições oferecidas aos estudantes.

Benefícios a serem alcançados com a contratação

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

A contratação tem como principal benefício assegurar o abastecimento regular de gêneros alimentícios e embalagens necessários à oferta de alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Goiabeira/MG. Pretende-se garantir a continuidade do preparo e da distribuição das refeições durante o período letivo, reduzindo o risco de interrupções decorrentes da falta de produtos.

Espera-se proporcionar condições para a execução dos cardápios elaborados pelo nutricionista responsável técnico, favorecendo a oferta de refeições variadas, seguras e adequadas às faixas etárias e às necessidades alimentares específicas dos estudantes. Dessa forma, a contratação contribuirá para a segurança alimentar e nutricional, o desenvolvimento dos alunos, a aprendizagem e a formação de hábitos alimentares saudáveis.

No aspecto econômico, a adjudicação por item e a definição objetiva das especificações buscam ampliar a competitividade e favorecer a obtenção de preços vantajosos, preservados os padrões de qualidade exigidos. O planejamento dos quantitativos, articulado com os estoques disponíveis, os contratos vigentes e as aquisições da agricultura familiar, permitirá adequar as compras à demanda efetiva e evitar duplicidade de fornecimentos.

O fornecimento parcelado deverá contribuir para o melhor aproveitamento dos espaços de armazenamento e para a redução de perdas por vencimento, deterioração ou excesso de estoque. A programação das entregas conforme o consumo e os cardápios também favorecerão a conservação dos alimentos e a organização das atividades das equipes responsáveis pelo recebimento e pelo preparo das refeições.

A aquisição de embalagens adequadas proporcionará melhores condições de acondicionamento, proteção e distribuição dos alimentos, conforme as necessidades das unidades escolares. Seu dimensionamento e uso racional deverão contribuir para preservar a higiene e a integridade das refeições, evitando desperdícios de materiais e geração desnecessária de resíduos.

Do ponto de vista administrativo, a definição das condições de fornecimento, dos critérios de recebimento e dos procedimentos de substituição permitirá maior controle sobre a qualidade dos produtos e o cumprimento das obrigações dos fornecedores. Espera-se, assim, melhorar a previsibilidade do abastecimento e o aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Os resultados poderão ser acompanhados por meio de registros de pontualidade e conformidade das entregas, ocorrências de falta de produtos, quantitativos recusados ou substituídos e perdas por vencimento ou deterioração. Essas informações permitirão avaliar o desempenho da contratação e orientar ajustes no planejamento, buscando assegurar alimentação escolar contínua, adequada e compatível com as necessidades dos estudantes.

Providências a Serem Adotadas

Para viabilizar a contratação e assegurar sua adequada execução, a Administração Municipal deverá consolidar a relação dos gêneros alimentícios e das embalagens necessários ao atendimento da alimentação escolar, com a participação do nutricionista responsável técnico. As especificações e os quantitativos deverão ser compatíveis com os

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

cardápios, o número de alunos atendidos, o calendário letivo, as refeições previstas e as necessidades alimentares específicas dos estudantes.

Deverá ser realizado levantamento dos estoques disponíveis, dos saldos de contratos vigentes e das aquisições programadas da agricultura familiar, ajustando-se os quantitativos para evitar duplicidade de compras, desabastecimento e desperdícios. Também será necessário estabelecer a programação inicial das entregas, considerando a perecibilidade dos alimentos e a capacidade de armazenamento das unidades escolares.

A Administração deverá concluir a pesquisa de preços e elaborar o Termo de Referência, definindo as condições de fornecimento, os locais e prazos de entrega, os critérios de recebimento e aceitação, os procedimentos de substituição dos produtos e as responsabilidades dos fornecedores. As exigências deverão ser objetivas e proporcionais às características de cada item, permitindo a avaliação das propostas e a fiscalização do fornecimento.

Deverão ser identificadas as dotações orçamentárias e as fontes de recursos necessárias ao custeio da contratação, observando-se a destinação dos recursos federais do PNAE exclusivamente à aquisição de alimentos. As embalagens adquiridas separadamente deverão contar com recursos próprios municipais ou outra fonte legalmente admitida.

Antes do início das entregas, deverão ser verificadas as condições dos depósitos, das despensas, das cozinhas e dos equipamentos de refrigeração e congelamento, avaliando-se sua capacidade, higiene e funcionamento. Eventuais necessidades de organização, manutenção ou adequação deverão ser atendidas em tempo hábil, de forma a permitir o recebimento e a conservação dos produtos.

Será necessária a designação dos responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual, bem como dos servidores encarregados do recebimento e do controle de estoque. Esses profissionais deverão receber orientações sobre a conferência das quantidades, das especificações, dos prazos de validade, da rotulagem e das condições de conservação, inclusive da temperatura, quando aplicável. Caso sejam identificadas lacunas de conhecimento, deverá ser providenciada capacitação compatível com as atribuições desempenhadas.

Deverão ser estabelecidas rotinas para emissão das ordens de fornecimento, registro das entregas, controle de entrada e saída dos produtos e comunicação de irregularidades. O armazenamento deverá favorecer a identificação dos lotes e a utilização dos alimentos com vencimento mais próximo, enquanto eventuais recusas e solicitações de substituição deverão ser formalmente registradas e acompanhadas.

Por fim, o setor responsável pela alimentação escolar deverá verificar a disponibilidade dos insumos e serviços de apoio, especialmente gás de cozinha, materiais de higienização, utensílios e manutenção de equipamentos. A articulação dessas providências com o cronograma da contratação permitirá iniciar o fornecimento em condições adequadas e preservar a continuidade das refeições oferecidas aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Goiabeira/MG.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de gêneros alimentícios e embalagens destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Goiabeira/MG poderá ocasionar impactos ambientais relacionados à geração de resíduos, ao desperdício de alimentos, ao consumo de água e energia e às emissões decorrentes do transporte dos produtos. Esses impactos deverão ser considerados no planejamento e na execução da contratação, com medidas proporcionais à natureza do objeto e às condições das unidades escolares.

A geração de resíduos compreenderá, principalmente, embalagens de papel, papelão, plástico, metal e vidro, além de resíduos orgânicos provenientes do preparo e do consumo das refeições. Para reduzir esses efeitos, deverão ser priorizadas, sempre que tecnicamente viáveis e sem comprometer a segurança sanitária, embalagens com menor utilização de material e possibilidade de reciclagem. O acondicionamento deverá ser compatível com as quantidades utilizadas pelas escolas, evitando tanto embalagens desnecessárias quanto apresentações que favoreçam perdas de alimentos após a abertura.

Os resíduos deverão ser separados e acondicionados adequadamente, observadas as condições de coleta e destinação disponíveis no Município. Os materiais recicláveis deverão ser encaminhados à coleta seletiva ou a organizações de reciclagem, quando houver estrutura para esse atendimento. A compostagem dos resíduos orgânicos poderá ser avaliada quando existirem condições técnicas, sanitárias e operacionais adequadas, evitando o descarte irregular e a atração de vetores.

O desperdício de alimentos representa outro impacto relevante, pois implica perda dos recursos naturais utilizados na produção, no processamento e no transporte. Como medidas preventivas, deverão ser adotados o dimensionamento dos quantitativos conforme a demanda efetiva, o fornecimento parcelado, o controle de estoque e validade e o armazenamento adequado. O acompanhamento da aceitação das refeições e das sobras, sob orientação do nutricionista responsável, também poderá subsidiar ajustes nos cardápios e nas quantidades preparadas, sem comprometer o atendimento nutricional dos estudantes.

O transporte dos produtos envolve consumo de combustíveis e emissão de poluentes. Para minimizar esses efeitos, a programação das entregas deverá buscar a organização das rotas e a redução de deslocamentos desnecessários, conciliando a eficiência logística com a perecibilidade dos alimentos e a capacidade de armazenamento. O acondicionamento e o transporte adequados também contribuirão para evitar avarias e perdas durante o fornecimento.

Nas unidades escolares, a conservação e o preparo dos alimentos demandam água e energia. Deverão ser incentivados o uso racional desses recursos, a manutenção preventiva dos equipamentos e a orientação das equipes quanto às boas práticas de trabalho, preservando as condições de higiene e as temperaturas necessárias à segurança dos alimentos.

Dessa forma, os possíveis impactos ambientais poderão ser reduzidos mediante planejamento das compras, uso racional das embalagens, prevenção do desperdício,

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

organização das entregas e destinação adequada dos resíduos. As medidas aplicáveis aos fornecedores deverão ser traduzidas em exigências objetivas no Termo de Referência, enquanto as providências internas deverão integrar as rotinas das unidades escolares e o acompanhamento da execução contratual.

Declaração de Viabilidade

Com base nas análises desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se viável a contratação destinada à aquisição de gêneros alimentícios e embalagens para atendimento da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Goiabeira/MG, por apresentar solução compatível com a necessidade identificada e com as condições de fornecimento disponíveis no mercado.

Sob o aspecto técnico, a solução permite atender aos cardápios elaborados pelo nutricionista responsável, observadas as especificações de qualidade, as condições sanitárias e as necessidades alimentares dos estudantes. O fornecimento parcelado possibilita compatibilizar o abastecimento com o consumo, a perecibilidade dos alimentos e a capacidade de armazenamento das unidades escolares.

Quanto aos aspectos econômico e operacional, a adjudicação por item favorece a participação de fornecedores e a competitividade, enquanto o planejamento dos quantitativos e das entregas contribui para o controle dos estoques e a redução de perdas. A execução deverá ser acompanhada pelos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, em articulação com o setor de alimentação escolar.

Os possíveis impactos ambientais poderão ser mitigados mediante as medidas previstas neste estudo, especialmente a prevenção do desperdício de alimentos, o uso racional das embalagens e a destinação adequada dos resíduos.

Diante disso, declara-se a viabilidade da solução e recomenda-se o prosseguimento da instrução do processo, com a consolidação das especificações e dos quantitativos, a conclusão da pesquisa de preços, a confirmação da disponibilidade orçamentária e a elaboração do Termo de Referência. Deverão ser observadas as providências preparatórias indicadas neste estudo e a correta identificação das fontes de custeio dos alimentos e das embalagens, assegurando condições adequadas à execução da contratação.

Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação fundamenta-se na adequação da solução proposta à necessidade de assegurar o abastecimento regular de gêneros alimentícios e embalagens destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Goiabeira/MG. A aquisição permitirá disponibilizar os insumos necessários à execução dos cardápios e ao preparo e à distribuição das refeições durante o período letivo.

Sob o aspecto técnico, os produtos possuem características que podem ser definidas objetivamente, permitindo estabelecer requisitos de qualidade, composição, apresentação, conservação e validade, conforme as orientações do nutricionista responsável. O levantamento de mercado apresentado neste estudo indica a existência de fornecedores atuantes no segmento, o que demonstra a possibilidade de atendimento da demanda nas condições a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

A divisão do objeto por itens mostra-se adequada em razão da possibilidade de fornecimento independente dos produtos, sem comprometimento do resultado pretendido. Essa organização favorece a participação de empresas de diferentes segmentos e amplia as condições de competição. A viabilidade econômica deverá ser confirmada pela consolidação da pesquisa de preços e pela compatibilidade do valor estimado com os recursos disponíveis, considerando todos os custos necessários ao fornecimento.

No aspecto operacional, as entregas parceladas permitem ajustar o abastecimento ao consumo das unidades escolares, à capacidade de armazenamento e à perecibilidade dos alimentos. Essa sistemática, associada ao controle dos estoques e à conferência dos produtos recebidos, contribui para prevenir desabastecimentos, reduzir perdas e manter a qualidade dos insumos utilizados nas refeições.

A articulação com os contratos vigentes e com as aquisições da agricultura familiar permitirá compatibilizar os quantitativos e os cronogramas de entrega, evitando sobreposição de compras. A execução adequada também dependerá da adoção das providências previstas neste estudo, especialmente a verificação das condições de armazenamento, a disponibilidade dos insumos de apoio e a designação dos responsáveis pelo recebimento e pela fiscalização.

Quanto ao aspecto ambiental, os impactos identificados são passíveis de mitigação por meio do planejamento das compras, da prevenção do desperdício, do uso racional de embalagens e da destinação adequada dos resíduos. Essas medidas poderão ser incorporadas às condições de fornecimento e às rotinas das unidades escolares.

Assim, a solução apresenta condições técnicas e operacionais favoráveis ao atendimento da demanda, justificando o prosseguimento da contratação, com a conclusão da estimativa de custos, a confirmação da disponibilidade orçamentária e o cumprimento das providências preparatórias. Sua implementação deverá contribuir para a continuidade da alimentação escolar e para a utilização eficiente dos recursos públicos.

Goiabeira/MG, 04 de novembro de 2026.

Aguilar de Olivera Brito
Secretário Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026
TIPO: MENOR PREÇO
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Educação
Responsável: Aguilar de Olivera Brito
Cargo: Secretário Municipal de Educação

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação, bem como a atuação dos demais agentes públicos que manifestarão nos autos processuais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no termo de referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras. Após a formalização do Edital, o Termo de Referência deverá ser considerado um de seus anexos integrando os documentos que serão fornecidos aos interessados pela licitação.

O Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão.

OBJETO
Futura aquisição gêneros alimentícios e embalagens destinados à alimentação escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Goiabeira, MG.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o abastecimento regular de gêneros alimentícios e embalagens destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Goiabeira/MG. A disponibilidade desses produtos é necessária para viabilizar o preparo, o acondicionamento e a distribuição das refeições durante o período letivo, garantindo a continuidade do atendimento nas unidades escolares.

Conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar, a demanda está vinculada à execução dos cardápios elaborados pelo nutricionista responsável técnico, considerando o número de estudantes atendidos, as faixas etárias, o tempo de permanência nas escolas e as necessidades alimentares específicas. A aquisição deverá proporcionar condições para a oferta de refeições variadas, seguras e nutricionalmente adequadas, contribuindo para o desenvolvimento dos alunos, a aprendizagem e a formação de hábitos alimentares saudáveis.

A insuficiência ou a falta dos gêneros alimentícios pode comprometer a programação das refeições e ocasionar substituições inadequadas ou interrupções no atendimento. Por essa razão, torna-se necessário organizar o fornecimento de forma compatível com o calendário letivo, o consumo previsto e a capacidade de armazenamento, assegurando a disponibilidade dos produtos nos períodos em que serão utilizados.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

As embalagens destinam-se ao acondicionamento, à proteção e à distribuição dos alimentos e das refeições, conforme as necessidades operacionais das unidades escolares. Sua aquisição deverá contribuir para a preservação da integridade dos alimentos e das condições de higiene durante o manuseio e a distribuição, com materiais adequados à finalidade de uso e ao contato com alimentos.

O atendimento da demanda deverá ocorrer mediante entregas parceladas, de acordo com as solicitações da Administração, permitindo ajustar o abastecimento ao consumo efetivo, aos prazos de validade e às condições de conservação dos produtos. O planejamento deverá considerar os estoques disponíveis, os fornecimentos vigentes e as aquisições da agricultura familiar, evitando duplicidade de compras, perdas e desperdícios.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de manter condições materiais adequadas à oferta contínua da alimentação escolar no Município de Goiabeira/MG, em consonância com o planejamento nutricional e com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE, promovendo a qualidade do atendimento aos estudantes e a utilização eficiente dos recursos públicos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na aquisição de gêneros alimentícios e embalagens, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Goiabeira/MG. Compreende o fornecimento, o acondicionamento, o transporte, a entrega e a substituição dos produtos em desacordo com as exigências, além das atividades de recebimento, armazenamento, utilização e destinação dos resíduos sob responsabilidade da Administração.

Os gêneros alimentícios deverão atender às especificações constantes da relação de itens deste Termo de Referência, incluindo descrição, composição, apresentação, unidade de medida, peso ou volume e demais características pertinentes a cada produto. Sua definição deverá estar vinculada aos cardápios elaborados pelo nutricionista responsável técnico, observando as necessidades nutricionais dos estudantes e as condições alimentares específicas identificadas.

Os alimentos deverão apresentar condições adequadas de qualidade, integridade e conservação, sem sinais de deterioração, contaminação ou infestação. A fabricação, o beneficiamento e a comercialização deverão atender às exigências sanitárias aplicáveis à respectiva categoria. Para os produtos de origem animal, deverá ser observada a inspeção pelo serviço competente e a autorização de comercialização compatível com o destino do fornecimento.

As embalagens dos gêneros alimentícios deverão ser apropriadas à natureza dos produtos e permanecer íntegras no momento da entrega, assegurando proteção durante o transporte e o armazenamento. A rotulagem deverá apresentar as informações obrigatórias aplicáveis, incluindo identificação, origem, composição, conteúdo líquido, lote, validade, condições de conservação e advertências relativas a alergênicos, quando exigidas. Os produtos deverão

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

possuir prazo de validade remanescente compatível com os critérios de aceitação definidos para cada item e com sua programação de consumo.

As embalagens adquiridas separadamente deverão ser novas, limpas, resistentes e adequadas ao contato com alimentos, com material, capacidade e dimensões compatíveis com as especificações e a finalidade de utilização. Quando destinadas a alimentos quentes, refrigerados ou congelados, deverão suportar as respectivas condições de uso, preservando sua integridade e a segurança dos alimentos.

O fornecimento ocorrerá mediante ordens emitidas pela Administração, conforme as necessidades das unidades escolares e os locais, prazos e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência. O parcelamento das entregas permitirá compatibilizar o abastecimento com a capacidade de armazenamento, a perecibilidade dos alimentos e o consumo previsto, evitando estoques excessivos e reduzindo perdas.

O transporte, a carga e a descarga serão de responsabilidade da contratada e deverão ocorrer em condições que preservem a higiene, a integridade e a qualidade dos produtos. Os alimentos refrigerados e congelados deverão ser mantidos nas temperaturas adequadas à sua conservação durante todo o transporte e até a entrega. Os preços contratados deverão compreender todos os custos necessários ao fornecimento.

No recebimento, os servidores responsáveis verificarão a conformidade dos produtos quanto às especificações, quantidades, validade, integridade das embalagens e condições de conservação, inclusive temperatura, quando aplicável. Os itens recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência. O recebimento não afastará a responsabilidade do fornecedor por vícios ou irregularidades identificados posteriormente.

Após a aceitação, caberá à Administração assegurar o armazenamento adequado, a identificação dos lotes e o controle das entradas, saídas e prazos de validade, priorizando a utilização dos produtos com vencimento mais próximo. O preparo e a distribuição das refeições deverão observar os cardápios e as boas práticas de manipulação, com acompanhamento do setor responsável pela alimentação escolar.

Ao final do ciclo de utilização, os resíduos orgânicos e as embalagens deverão ser separados, acondicionados e destinados de acordo com suas características e com a estrutura de coleta disponível no Município. Deverão ser adotadas medidas para prevenir o desperdício de alimentos, reduzir o consumo desnecessário de embalagens e favorecer a reciclagem dos materiais quando houver condições para seu encaminhamento.

Por se tratar de bens de consumo, a solução não demanda instalação ou manutenção dos produtos adquiridos. O acompanhamento de seu ciclo de vida concentra-se na qualidade do fornecimento, na conservação, na utilização dentro dos prazos de validade e na destinação adequada dos resíduos, sem prejuízo da obrigação de substituição dos itens defeituosos ou em desacordo com as condições contratadas.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTS.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

01	ADOÇANTE 100 ML – adoçante dietético, unidade: frasco com aproximadamente 100 ml com bico dosador, constituído de água, sorbitol, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio, e sacarina sódica, conservantes: ácido benzóic, metilparabeno. Aspecto: líquido límpido transparente. Com prazo de validade mínimo de 12 meses. * marca de referência: zero cal - assugrin- magro.	UND.	50	R$ 15,39	R$ 769,50
02	AÇUCAR CRISTAL 5KG – cor branca, composto de sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios. Unidade: embalagem primária em polietileno transparente, incolor, termossoldado contendo aproximadamente 05 (cinco) kg líquidos, devidamente rotulados respeitando a legislação vigente e reembalado em fardo termossoldado, resistente com 25 (vinte e cinco) kg. Validade mínima de 01 (um) ano. * marca de referência: delta – cristal de minas- cristalçúcar.	UND.	1500	R$ 19,59	R$ 29.385,00
03	AÇUCAR REFINADO - na cor branca, embalagem de 1 kg, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade.	UND.	100	R$ 5,92	R$ 592,00
04	AÇAFRÃO - embalagem 50 gr. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID.	150	R$ 8,92	R$ 1.338,00
05	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, a base de cacau em pó. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em latas de no mínimo de 400g. Não será aceito embalagem tipo sacos somente em lata, nem fora da unidade de medida de Lata de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UNID.	1000	R$ 16,20	R$ 16.200,00
06	AMIDO DE MILHO 500 GRAMAS - embalagem de aproximadamente 500 gramas, produto amiláceo extraído das partes aéreas comestíveis do vegetal, o produto será designado amido seguido do nome de vegetal., ex: "amido de milho", prazo mínimo de validade 01 (um) ano. * marca de referência: maizena – pachá – fugini.	UND.	200	R$ 10,91	R$ 2.182,00
07	ARROZ BRANCO- subgrupo: polido, classe longo fino, tipo 1. Porcentagem de quebrados apresentada em certificado de classificação no momento da entrega, máxima de 7,5% e grau de umidade máximo de 11%. Em fardos de 30 kg contendo 06 unidades (pacotes) de aproximadamente 5 kg cada com rótulo de identificação do produto contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagens em polietileno. Prazo mínimo de validade: 06 (seis) meses.	FARDO	400	R$ 225,11	R$ 90.044,00
08	ARROZ INTEGRAL-tipo 1, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante.	UND.	1000	R$ 21,35	R$ 21.350,00
09	AVEIA EM FLOCOS FINOS 5 0 0 G R A M A S - embalagem de polietileno de baixa densidade, íntegra, resistente, atóxica, vedada hermeticamente e limpa, contendo peso líquido de aproximadamente 500 g, que contenha a identificação do produto, identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido, produto com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses.	UND.	300	R$ 11,49	R$ 3.447,00
010	AZEITE FRASCO 500 ML - azeite de oliva extra virgem, produto prensado a frio e que não passa por nenhum tipo de refinamento químico, produzido a partir de azeitonas frescas. Produto com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleíco) usado para tempera alimentos. Prazo de validade mínimo de 18 meses após a data deembalamento. Unidade:/ embalagem: garrafa de vidro verde - escuro de aproximadamente 500 ml, rótulo com instruções de armazenamento e conservação, identificação do produto, identificação do fabricante, data de validade, lote, além da inscrição não contém glúten.	UND.	100	R$ 40,28	R$ 4.028,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

011	BISCOITO ÁGUA E SAL, biscoito de sal, contendo no mínimo 3 % de fibras alimentares, 0% de gorduras trans, máximo de 10 % de sódio. Embalagens unitárias de 200 g.produto equivalente ou de melhor qualidade que aymoré e marilan.	UND.	3000	R$ 7,22	R$ 21.660,00
012	BISCOITO MAIZENA - biscoito doce, tipo maisena, contendo no mínimo 2 % de fibras alimentares, 0% de gorduras trans, máximo de 5 % de sódio. Produto equivalente ou de melhor qualidade que aymoré e marilan.	UND.	3000	R$ 6,84	R$ 20.520,00
013	BISCOITO DE POLVILHO - embalagem, contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de fabricação e validade.	UND.	1000	R$ 12,89	R$ 12.890,00
014	BISCOITO PAPA OVO - embalagem, contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de fabricação e validade.	UNID.	1000	R$ 9,85	R$ 9.850,00
015	BEBIDA DE SOJA, original, de primeira qualidade, embalagem individual tetra pak com tampa abre e fecha contendo 1l, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de fabricação e vencimento.	UNID.	600	R$ 12,73	R$ 7.638,00
016	SEQUILHOS - embalagem, contendo 500g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de fabricação e validade.	UNID.	1000	R$ 11,90	R$ 11.900,00
017	CACAU EM PÓ – alcalino, cacau em pó puro 100%, livre de açúcares e substâncias artificiais, livre de sujidades e parasitas, sem umidade excessiva, isenta de aromas artificiais, rico em fibras e nutrientes. moído, fino, pronto para consumo dissolvido em bebidas e preparações. embalagem de aproximadamente 180 gramas. validade mínima de 12 (doze) meses. marca de referência: apti – qualicau – nestlé – garoto – pink.	UNID.	3000	R$ 32,04	R$ 96.120,00
018	CARNE BOVINA ACÉM, sem osso, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, porcionados em media 1 kg por embalagem.	KG	2000	R$ 43,56	R$ 87.120,00
019	CARNE BOVINA MUSCULO, sem osso, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, porcionados em media 1 kg por embalagem.	KG	1500	R$ 37,22	R$ 55.830,00
020	CARNE BOVINA CHÃ DE DENTRO, sem osso, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, porcionados em media 1 kg por embalagem.	KG	1500	R$ 54,06	R$ 81.090,00
021	CARNE SUÍNA PERNIL, sem osso, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, porcionados em media 1 kg por embalagem.	KG	1500	R$ 22,21	R$ 33.315,00
022	CARNE SUÍNA LOMBO, sem osso, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, porcionados em media 1 kg por embalagem.	KG	1500	R$ 35,99	R$ 53.985,00
023	COXA SOBRE COXA DE FRANGO - congelado, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo informaçoes do produto, data de fabricaçã e vencimento.	KG	1000	R$ 11,76	R$ 11.760,00
024	CANELA EM PÓ, embalagem 30 gr.	UNID.	150	R$ 7,64	R$ 1.146,00
025	CANJIQUINHA BRANCA 500 GRAMAS – tipo 1, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente bem Vedado, embalagem intacta de aproximadamente 500 gr. Prazo minimo de validade 06(seis) meses.	UNID	500	R$ 7,33	R$ 3.665,00
026	CANJICA DE MILHO ESPECIAL 500 GRAMAS – subgrupo despeliculado, classe branca, tipo 1, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente bem vedado embalagem intacta de aproximadamente 500 gr. Prazo minimo de validade 06(seis) meses.	UNID	1000	R$ 11,34	R$ 11.340,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

027	CEREAL INFANTIL - a base de arroz, aveia, milho ou multicereais, (tipo mucilon lácteo) de preparo instantaneo, acodicionado em emalagem bem vedado intacta, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de fabricação e validade.	UNID.	600	R$ 18,90	R$ 11.340,00
028	CHOCOLATE EM PÓ 1 KG – mínimo de 50% de cacau, composição: cacau em pó, açucar e lecitina de soja, estabilizante apresentar amostra e ficha técnica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade: pacotes de aproximadamente 1 (um) kg.	UNID	1500	R$ 53,21	R$ 79.815,00
029	COCO RALADO 100 GRAMAS – produto obtido do fruto do coqueiro. Especificação: polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratado, fina, sem adição de açúcar. Extraída através da técnica de desidratação da polpa de cocos. Não contém glúten. Embalagem primária polietileno contendo aproximadamente 100g ou em papel aluminado em pacote de aproximadamente 100g. Apresentar registro no ministério da agricultura. Embalagens não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, micro organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. * marca de referência: compra – mais coco – sococo.	UNID	350	R$ 9,07	R$ 3.174,50
030	COLORAU 100 GRAMAS – colorífico condimento preparadoprincipalmente à base de sementes de urucum dessecadas misturadas ao pó fino do fubá devidamente peneirada e embalada, pó fino, de coloração avermelhada, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Unidade: embalagem pacote depolietileno transparente resistente, atóxico, hermeticamente fechada, contendo aproximadamente 100 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade de 6 (seis) meses.	UNID	350	R$ 4,08	R$ 1.428,00
031	CREME DE LEITE - creme de leite, lata de 300 gramas, de boa qualidade	UNID	300	R$ 9,38	R$ 2.814,00
032	CREME DE LEITE - creme de leite sem lactose, lata de 200 gramas, de boa qualidade.	UNID	300	R$ 2,89	R$ 867,00
033	ERVILHA 280 GRAMAS - ervilha em conserva – produto sem adição de sal ou açucar – embalagem unitária stand-up pouch ou lata com peso líquido de aproximadamente 280g – peso drenado de aproximadamente 170g. Validade 02 anos.	UNID	300	R$ 5,58	R$ 1.674,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

034	EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS – produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro solanun lycopersicum, obtido por processo tecnológico adequado. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, ter as características: extrato de tomate simples concentrado. Deverá ser preparado com frutos maduros, selecionados, sãos, sem pele e sem sementes, envasados em recipientes hermeticamente fechados, estáveis à temperatura estéreis. Será tolerada a adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, o produto deverá estar isento de fermentação e corantes artificiais. Ser produzido com os ingredientes: tomate, açúcar e sal. O rótulo da embalagem deve apresentar todos os dizeres obrigatórios, inclusive a descrição "não contém glúten". Apresentar quanto a substância seca mínimo 16% p/p e consistência bostwick: máximo 5 cm em 30 segundos comprovado pelo valor de brix entre 16 e 18.. Características de aspecto, cor, odor e sabor: próprios. Unidade: embalagem primária plástica ou metal de aproximadamente 340 gramas. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. * marca de referência: elefante – santa amália – ou similar.	UNID	1000	R$ 5,07	R$ 5.070,00
035	FARINHA DE MANDIOCA 500 GRAMAS - torrada grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem de aproximadamente 500g, prazo minimo de validade 06 (seis) meses. * marca de referência: ki-flor – pachá – yoki – santo afonso.	UNID	500	R$ 8,86	R$ 4.430,00
036	FARINHA DE MILHO 500 GRAMAS – sem corante, apresentação flocada, tipo amarela, características adicionais: degerminado, macerado, socado, peneirado, levemente torrada, embalagem de aproximadamente 500g; prazo de validade: 9 (nove) meses.	UNID	500	R$ 5,69	R$ 2.845,00
037	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 01 KG - tipo 1, tradicional, para uso doméstico. Enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem primária de aproximadamente 01 kg.. Rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima (que deve ser de 4 meses) e peso líquido.embalagens unitárias acondicionadas em fardos de 10 kg.	UNID	500	R$ 6,91	R$ 3.455,00
038	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 01 KG - embalagem primária de aproximadamente 01 kg.. Rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima (que deve ser de 4 meses).	UNID	500	R$ 9,30	R$ 4.650,00
039	FEIJÃO BRANCO - tipo 1, classe cores, embalagem unitária de polietileno de aproximadamente 01 kg cada. Porcentagem de umidade máxima de 12% e total de avariados de no máximo 2% segundo in 12. Prazo mínimo de validade: 04 (quatro) meses	UNID	3000	R$ 9,03	R$ 27.090,00
040	FEIJÃO CARIOCA 01 KG - tipo 1, classe cores, embalagem unitária de polietileno de aproximadamente 01 kg cada. Porcentagem de umidade máxima de 12% e total de avariados de no máximo 2% segundo in 12. Prazo mínimo de validade: 04 (quatro) meses.	UNID	3000	R$ 8,98	R$ 26.940,00
041	FEIJÃO PRETO 01 KG – classe preto; tipo 1. Embalagem unitária de polietileno de aproximadamente 01 kg cada. Prazo mínimo de validade: 06 (seis) meses.	UNID	3000	R$ 10,00	R$ 30.000,00
042	FEIJÃO VERMELHO 01 KG- classe vermelho; tipo 1. Embalagem unitária de polietileno de aproximadamente 01 kg cada. Prazo mínimo de validade: 06 (seis) meses.	UNID	3000	R$ 10,57	R$ 31.710,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

043	FILÉ DE CARNE DE FRANGO - CORTES CONGELADOS - Pct de 1 Kg-Filé de Peito de Frango, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega. Em pacote de 1 kg	KG	2600	R$ 26,86	R$ 69.836,00
044	FERMENTO BIOLOGICO - pacote com 100g. Embalado a vácuo, contendo descrição do produto. Rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, marca de referencia. Fleischmann's, fermix.	UNID	300	R$ 20,86	R$ 6.258,00
045	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250 GRAMAS - características técnicas: fermento químico em pó, p ara confecçãode bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca medida/ dosadora também em polietileno de alta densidade, contendo aproximadamente 250g do produto. Prazo de validade de 9 meses. Rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. * marca de referência: royal	UNID	300	R$ 13,90	R$ 4.170,00
046	FOLHA DE LOURO - embalagem 4 gr. Rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UNID	200	R$ 3,89	R$ 778,00
047	FUBÁ 01 KG - fubá mimoso, isento de matérias terrosas, parasitas, detritos e odores estranhos, bolor e umidade, embalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente, contendo aproximadamente 01 kg rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade epeso líquido. Validade mínima de 6 meses.	UNID	1000	R$ 5,43	R$ 5.430,00
048	FARINHA DE ROSCA - embalagem, contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante para uso culinário em geral. Farinha de rosca, material pão de trigo.	UNID	200	R$ 7,46	R$ 1.492,00
049	FRANGO ABATIDO - inteiro (com cabeça, vísceras e pés) congelado, embalagem em filme pvc transparente intactas, contendo informações do produto e prazo de validade.	KG	2000	R$ 13,00	R$ 26.000,00
050	IOGURTE DESNATADO - iogurte natural com 0% de açúcar, 0% de gordura, leite reconstituído desnatado, fermento lácteo e edulcorante artificial sucralose. Embalagem de 160g.	UNID	2000	R$ 7,98	R$ 15.960,00
051	IORGUTE NATURAL INTEGRAL - pote de 170 gramas, de boa qualidade.	UNID	2000	R$ 6,07	R$ 12.140,00
052	IOGURTE ZERO LACTOSE, diversos sabores, rico em nutrientes, embalagem plástica com 170 gr, com indicação no rotulo zero lactose, data de fabricação e validade do produto.	UNID	2000	R$ 14,43	R$ 28.860,00
053	LEITE EM PÓ INTEGRAL 01 KG – instantâneo, sem açúcar, contendo em sua composição 14% de proteína. Unidade: embalagem pacote aluminizado de aproximadamente 1 kg íntegro, resistente, atóxica, vedado herméticamente e limpo. Produto com registro de inspeção do ministério da agricultura sif/dipoa. Validade minimo de 12 (doze) meses. * marca de referência: piracanjuba – ninho- itambé – italac	UNID	500	R$ 42,68	R$ 21.340,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

054	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE 300 GRAMAS - leite em pó integral instantâneo com identificação: sem lactose ou zero lactose ou 0% lactose ou no lac. Ou lacfree. Produto vitaminado, sem acréscimo de açúcar; isento de gorduras trans. No seu rótulo deverá ter informação sobre registro no sif/dipoa; tabela nutricional; número delote; data de validade, informações sobre diluição e armazenamento; além da informação "não contém glúten" e quantidade; de acordo com a legislação vigente do referido item. Produto específico para dietas com restrição de lactose. Unidade: embalagem primária: pacote ou sachê aluminizado, litografado com peso líquido de aproximadamente 300 gramas. Validade mínima de 9 (nove) meses.* marca de referência: itambé – ninho – sereníssima.	UNID	200	R$ 31,89	R$ 6.378,00
055	LEITE INTEGRAL - de boa qualidade, embalados em fardos com 12 caixinhas de 1 litro.	CAIXA	600	R$ 72,22	R$ 43.332,00
056	LEITE INTEGRAL UHT ZERO LACTOSE - de boa qualidade, embalados em fardos com 12 caixinhas de 1 litro.	CAIXA	400	R$ 81,16	R$ 32.464,00
057	LEITE DE CÔCO - embalagem 200 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNID	200	R$ 6,03	R$ 1.206,00
058	LEITE CONDENSADO - com 395 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, embalagem intacta, prazo de validade e fabricação do produto.	UNID	500	R$ 8,10	R$ 4.050,00
059	LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE - com 395 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, embalagem intacta, prazo de validade e fabricação do produto, identificado como zero lactose.	UNID	300	R$ 11,58	R$ 3.474,00
060	MACARRÃO AVE MARIA 500 GRAMAS - macarrão tipo ave maria, massa com ovos, sêmola de trigo. Embalagem unitária de aproximadamente 500 g. Litografada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Prazo de validade mínimo de dezoito (18) meses.	UNID	1000	R$ 7,03	R$ 7.030,00
061	MACARRAO TIPO PENE, a base de farinha, com ovos, embalagem contendo 500 gr, com embalagem unitária de aproximadamente 500g. Litografada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Prazo de validade mínimo de dezoito (18) meses.	UNID	1000	R$ 9,30	R$ 9.300,00
062	MACARRÃO TIPO LINGUINE 500 GRAMAS - massa com ovos vitaminado, sêmola de trigo. Embalagem unitária de aproximadamente 500 g. Litografada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Prazo de validade mínimo de dezoito (18) meses.	UNID	1000	R$ 6,79	R$ 6.790,00
063	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO, 500 GRAMAS - massa com ovos, sêmola de trigo. Embalagem unitária de aproximadamente 500 g. Litografada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Prazo de validade mínimo de dezoito (18) meses.	UNID	1000	R$ 9,12	R$ 9.120,00
064	MACARRAO TIPO PARAFUSO - massa com ovos, sêmola de trigo. Embalagem unitária de aproximadamente 500 g. Litografada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Prazo de validade mínimo de dezoito (18) meses.	UNID	1000	R$ 9,91	R$ 9.910,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

065	MACARRÃO ESPAGUETE - massa alimentícia seca, cor amarela, produzido com farinha e trigo com ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes, sujidades e parasitas; não fermentada ou rançosa; mínimo de 0,45 g de colesterol/kg de massa; beta caroteno (pró vitamina a) na proporção de 2000 a 4000 ui/kg de massa. Produto equivalente ou de melhor qualidade que santa amália e vilma. Macarrão tipo espaguete. Embalagem unitária de 500 g. Boa qualidade.	UNID	1000	R$ 6,00	R$ 6.000,00
066	MANTEIGA – manteiga com sal industrializada, obtida de produtos isentos de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação; homogênea; cheiro e sabor característico. Embalagem plástica, resistente contendo aproximadamente 500g cada, litografada 500g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. De boa qualidade.	UNID	300	R$ 23,67	R$ 7.101,00
067	MILHO PARA PIPOCA - embalagem em pacote de 500gr intactas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade do produto	UNID	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00
068	MILHO VERDE 200 GRAMAS - milho em conserva – produto sem adiçãode sal ou açucar – embalagem unitária stand-up pouch ou lata com peso líquido de aproximadamente 200g – peso drenado de aproximadamente 170g. Validade 02 anos. * marca de referência: fugini – predileta – knorr	UNID	1000	R$ 4,60	R$ 4.600,00
069	MOLHO DE TOMATE - embalagem contendo 340g intactas e lacrada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNID	1000	R$ 3,19	R$ 3.190,00
070	OLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1 - 900 ML - óleo comestível vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina e, embalagem pet. Prazo de validade de 06 (seis) meses, contendo aproximadamente 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e//ou ministério da saúde. * marca de referência: abc – corcovado – veleiro– liza.	UNID	500	R$ 9,83	R$ 4.915,00
071	ORÉGANO 500 GRAMAS - especificação: condimento, apresentação: desidratada, embalagem polietileno resistente, atóxico, herméticamente fechada, contendo aproximadamente 500g, identificação na embalagem com rótulo litografado dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses.	UNID	100	R$ 25,67	R$ 2.567,00
072	OVO VERMELHO - embalagem contendo 30 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNID	500	R$ 27,64	R$ 13.820,00
073	OVO BRANCO - embalagem contendo 30 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNID	1000	R$ 24,90	R$ 24.900,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

074	PÃO DE FORMA TRADICIONAL 500 GRAMAS - aspecto e sabor caracteristico, fresco e em consistência e crescimento adequados, massa leve, superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio. Ingredientes: farinha de trigo / fermento / sal / açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado verticalmente em fatias (cada uma de aproximadamente 25 gramas). Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradáveis, presença de fungos e não será permitida aadição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico contendo 20 a 22 fatias cada. A embalagem deve apresentar as informações: identificação do produto; ingredientes; tabela nutricional contendo informações aos alérgicos; marca do fabricante; identificação:" livre de gorduras trans"; data de validade; data de embalagem; peso líquido. Pacote de aproximadamente 500 a 550g, prazo de validade: no mínimo 9 dias da data de embalagem. * marca de referência: panco – visconti – new bread – seven boys – pullman – poços de caldas.	UNID	6000	R$ 17,43	R$ 104.580,00
075	PÃO FRANCES - pão francês, unidade aproximada de 50 g.	UNID	6000	R$ 1,56	R$ 9.360,00
076	PÃO DE CACHORRO QUENTE - unidade aproximada de 50g, de boa qualidade.	UNID	4500	R$ 1,53	R$ 6.885,00
077	PEITO DE FRANGO - congelado, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente intacto, contendo informações e prazo de validade do produto.	KG	4000	R$ 23,09	R$ 92.360,00
078	PIMENTA DO REINO - embalagem 50 gramas contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNID	300	R$ 7,97	R$ 2.391,00
079	POLVILHO AZEDO 01 KG – produto amiláceo extraído da mandioca. Aspecto liso e fino, isento de matéria terrosa, fungos e parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com teor de acidez que o classifique como azedo. Com a especificação dos ingredientes, datas de fabricação e validade estampadas na embalagem. Acondicionado em embalagem original de fábrica de aproximadamente 1kg. Prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano. * marca de referência: amafil – matuto – pink – 3 irmãos.	UNID	1000	R$ 13,81	R$ 13.810,00
080	POLVILHO DOCE 01 KG – produto amiláceo extraído da mandioca. Aspecto liso e fino isento de matéria terrosa, fungos e parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com teor de acidez que o classifique como azedo. Com a especificação dos ingredientes, datas de fabricação e validade estampadas na embalagem. Acondicionado em embalagem original de fábrica de aproximadamente 1kg. Prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano. * marca de referência: amafil – matuto – pink – 3 irmãos	UNID	1000	R$ 13,82	R$ 13.820,00
081	QUEIJO MINAS - embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identicação do produto, data de envazamento, e prezo de validade do produto.	KG	500	R$ 55,83	R$ 27.915,00
082	QUEIJO MUSSARELA- embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identicação do produto, data de envazamento, e prezo de validade do produto.	KG	500	R$ 51,38	R$ 25.690,00
083	ROSQUINHA - embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNID	3000	R$ 22,09	R$ 66.270,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

084	SAL DE COZINHA 01 KG - refinado, iodado, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de aproximadamente 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses. * marca de referência: união – cisne – fino sal – miramar.	UNID	500	R$ 2,17	R$ 1.085,00
085	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS - diversos sabores, de primeira qualidade, embalagem individual, em garrafas com tampa inviolável, hermeticamente fechado, contendodata devalidade e fabricação do produto. Garrafa de 500 ml.	UNID	5000	R$ 8,67	R$ 43.350,00
086	TRIGO PARA KIBE 500 GRAMAS - grãos de trigo selecionados e moídos, tipo cru. Matéria - prima sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos. Embalagem de polietileno de baixa densidade, íntegra, resistente, atóxica, vedada hermeticamente e limpa, contendo peso líquido de aproximadamente 500 g, que contenha a identificação do produto, identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido, produto com prazo de validade mínimo de 6 meses. * marca de referência: ki-flor – pachá – du jeca.	UNID	300	R$ 7,30	R$ 2.190,00
087	VINAGRE DE ÁLCOOL 750 ML – vinagre de álcool claro, resultante de fermentação acética, isenta de corantes artificiais, ácido orgânico e minerais estranhos, apresentar acidez mínima de 4% livres de sujidades. Devem estar acondicionados em recipiente de plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado contendo aproximadamente 750 ml cada, registro no mapa e prazo de validade de 42 meses expresso na embalagem. * marca de referência: santa amália – dicasa – paladio – toscano.	UND.	150	R$ 5,00	R$ 750,00
088	VINAGRE DE MAÇÃ 750 ML – vinagre de maçã, resultante de fermentação acética, isenta de corantes artificiais, ácido orgânico e minerais estranhos, apresentar acidez mínima de 4% livres de sujidades. Devem estar acondicionadosem recipiente de plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado contendo aproximadamente 750 ml cada, registro no mapa e prazo de validade de 42 meses expresso na embalagem. * marca de referência: santa amália – dicasa – paladio – toscano.	UND.	150	R$ 8,31	R$ 1.246,50
089	CAFÉ EM PÓ, torrado e moído, embalagem de 500 g, contendo data de fabricação e prazo de validade.	UND.	3700	R$ 38,56	R$ 142.672,00
090	ABACATE de primeira qualidade; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades, larvas, materiais terrosos e umidade externa anormal. (manteiga).	KG	1000	R$ 9,89	R$ 9.890,00
091	ABÓBORA MORANGA in natura, apresentando grau maturação médio, polpa firme ao toque, sem apresentar avarias na casca. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos á superfície externa, insetos de parasitas ou larvas.	KG	1000	R$ 5,45	R$ 5.450,00
092	ABOBRINHA in natura, apresentando grau maturação médio, polpa firme ao toque, sem apresentar avarias na casca. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos á superfície externa, insetos de parasitas ou larvas	KG	1000	R$ 6,99	R$ 6.990,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

093	ACELGA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, in natura fresca, de primeira qualidade, com coloração verde clara, separados em maços padronizados. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos de parasitas ou larvas.	KG	1000	R$ 12,21	R$ 12.210,00
094	ALHO, cabeça de primeira qualidade; com tamanho 40 gramas em média uniformes; sem manchas, danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. livre de sujidades.	KG	1000	R$ 24,58	R$ 24.580,00
095	ABACAXÍ de primeira qualidade, com polpa firme e intacta, de cor uniforme e maturação média. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa a normal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras manchas e cortes.	KG	2000	R$ 11,43	R$ 22.860,00
096	ALFACE in natura fresca, de primeira qualidade, com coloração verde clara, separados em maços padronizados. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos de parasitas ou larvas.	KG	2000	R$ 6,56	R$ 13.120,00
097	AMENDOIN, embalagem em pacote de 500 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.gão selecionados.	UND.	1000	R$ 16,00	R$ 16.000,00
098	BANANA PRATA in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, com grau médio de maturação, polpa integra e firme. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos á superfície externa, insetos de parasitas ou larvas	KG	2000	R$ 9,26	R$ 18.520,00
099	BANANA NANICA in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, com grau médio de maturação, polpa integra e firme. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos á superfície externa, insetos de parasitas ou larvas.	KG	2000	R$ 7,86	R$ 15.720,00
100	BANANA TERRA in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, com grau médio de maturação, polpa integra e firme. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos á superfície externa, insetos de parasitas ou larvas	KG	2000	R$ 11,44	R$ 22.880,00
101	BATATA DOCE in natura, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou defeitos possam alterar sua aparência e qualidade, livre de terra aderente a casca.	KG	1000	R$ 8,26	R$ 8.260,00
102	BATATA INGLESA in natura, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou defeitos possam alterar sua aparência e qualidade, livre de terra aderente a casca.	KG	2000	R$ 14,05	R$ 28.100,00
103	BATATA BAROA in natura, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou defeitos possam alterar sua aparência e qualidade, livre de terra aderente a casca.	KG	2000	R$ 12,88	R$ 25.760,00
104	BETERRABA lisa de primeira qualidade; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades, larvas, materiais terrosos e umidade externa anormal. beterraba sem folha.	KG	1000	R$ 10,00	R$ 10.000,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

105	BROCOLIS, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos á superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas ou larvas.	KG	1000	R$ 14,51	R$ 14.510,00
106	CEBOLA BRANCA, de primeira qualidade; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades e larvas. com a haste bem seca, livre de brotos, tamanho médio, com diâmetro entre 6 e 8 cm s , (horti-frutas e verduras).	KG	2000	R$ 13,03	R$ 26.060,00
107	CHEIRO VERDE (SALSA/ CEBOLINHA) de primeira qualidade, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos á superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas ou larvas.	KG	2000	R$ 7,26	R$ 14.520,00
108	CENOURA, in natura, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou defeitos possam alterar sua aparência e qualidade, livre de terra aderente a casca.	KG	2000	R$ 14,52	R$ 29.040,00
109	COUVE, de primeira qualidade, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos á superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas ou larvas.	KG	2000	R$ 6,99	R$ 13.980,00
110	COUVE-FLOR, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos á superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas ou larvas.	KG	1000	R$ 12,33	R$ 12.330,00
111	CHUCHU EXTRA, verde, de primeira qualidade; sem muitas rugosidades e espinhos; com tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades e materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte (horti-frutas e verduras).	KG	2000	R$ 7,08	R$ 14.160,00
112	INHAME, in natura, de primeira qualidade, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, ter atingido o grau de evolução e maturação, livre de sujidades e de terra aderente amamão formosa in natura, fresco, íntegro, apresentando maturação media, polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas. Acondicionado de forma a não causar danos ao fruto. Casca.	KG	2000	R$ 9,97	R$ 19.940,00
113	Mandioca in natura, de primeira qualidade, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, ter atingido o grau de evolução e maturação, livre de sujidades e de terra aderente amamão formosa in natura, fresco, íntegro, apresentando maturação media, polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas. Acondicionado de forma a não causar danos ao fruto. Casca.	KG	2000	R$ 9,80	R$ 19.600,00
114	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCA; coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida; com polpa firme e intacta; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	KG	3000	R$ 6,68	R$ 20.040,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

115	LIMÃO de primeira qualidade; com tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; com polpa firme e intacta; sem manchas, rachaduras, danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	3000	R$ 8,15	R$ 24.450,00
116	MANJERICÃO, de primeira qualidade, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, separados em maços padronizados. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos á superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas ou larvas.	KG	500	R$ 5,06	R$ 2.530,00
117	MAMÃO COMUM, extra, de primeira qualidade; com tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; com polpa firme e intacta; sem manchas, rachaduras, danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2000	R$ 7,63	R$ 15.260,00
118	MARACUJÁ de primeira qualidade; com tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; com polpa firme e intacta; sem manchas, rachaduras, danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2000	R$ 21,63	R$ 43.240,00
119	MAÇÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE; apresentando tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	3000	R$ 13,83	R$ 41.490,00
120	MANGA de primeira com tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; com polpa firme e intacta; sem manchas, rachaduras, danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades parasitas e larvas. (toni)	KG	2000	R$ 7,70	R$ 15.400,00
121	MELANCIA in natura, com grau de maturação, adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, de primeira qualidade. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos á superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas ou larvas.	KG	3000	R$ 8,00	R$ 24.000,00
122	MELÃO de primeira qualidade; com tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; com polpa firme e intacta; sem manchas, rachaduras, danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades parasitas e larvas.	KG	2000	R$ 5,86	R$ 11.720,00
123	MOSTARDA, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	KG	500	R$ 8,37	R$ 4.185,00
124	MORANGO, com tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; com polpa firme e intacta; sem manchas, rachaduras, danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades parasitas e larvas.	KG	1000	R$ 38,36	R$ 38.360,00
125	PIMENTÃO VERDE in natura, médio, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos á superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas ou larvas.	KG	2000	R$ 12,42	R$ 24.840,00
126	PEPINO de primeira qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem, sem lesões de origem física ou mecânica (hidrico targa)	KG	2000	R$ 8,00	R$ 16.000,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

127	PIMENTÃO VERMELHO in natura, médio, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos á superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas ou larvas.	KG	2000	R$ 11,66	R$ 23.320,00
128	TOMATE de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, fresco, polpa integra, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos á superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas ou larvas.	KG	2000	R$ 13,91	R$ 27.820,00
129	TOMATE CEREJA de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, fresco, polpa integra, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos á superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas ou larvas.	KG	2000	R$ 18,06	R$ 36.120,00
130	REPOLHO ROXO; híbrido de primeira qualidade; fresco; firme; com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvido; intacto, livre de rachaduras, lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Na cor verde (horti-frutas e verduras)	KG	2000	R$ 5,67	R$ 11.340,00
131	REPOLHO VERDE; híbrido de primeira qualidade; fresco; firme; com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvido; intacto, livre de rachaduras, lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Na cor verde (horti-frutas e verduras)	KG	2000	R$ 5,38	R$ 10.760,00
132	UVA de primeira qualidade; com tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; com polpa firme e intacta; sem manchas, rachaduras, danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades parasitas e larvas.	KG	2000	R$ 15,10	R$ 30.200,00
133	VAGEM, verde in natura, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos á superfície externa, livre de enfermidades.	KG	2000	R$ 16,67	R$ 33.340,00

Os quantitativos são estimados e servem de referência, podendo o Município acresce-los ou suprimi-los em conformidade com sua necessidade, não tendo a Administração a obrigatoriedade de contratar a totalidade.

DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME E EPP:

A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 47.** Nas contratações públicas da **administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal**, **deverá** ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. **(Grifamos).**

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão **poderá**, que transmitia a impressão de faculdade, por **deverá,** para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê em:

> Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
>
> I – Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).**

Controle de Qualidade
Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas e toxicológicas) estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e pelas autoridades sanitárias locais para cada gênero descrito conforme especificação em anexo e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Goiabeira, após o atesto da execução dos serviços, que poderá ocorrer até 30 dias da execução dos serviços, desde que a contratada apresente nota fiscal e, em sendo necessário, outros documentos que sejam exigidos por esta, como também toda documentação necessária ao pagamento dos serviços.

Os pagamentos à empresa contratada somente serão realizados mediante a efetiva execução dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio termo de recebimento definitivo do objeto e/ou recibo pelo servidor responsável pelo recebimento.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e esta deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das notas fiscais/faturas ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA O FORNECIMENTO
Independentemente da quantidade requisitada à entrega dos materiais se dará por conta da empresa vencedora, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, expedida pela Divisão de Compras.

A entrega dos materiais será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, sendo responsável por toda despesa corrente do transporte do material licitado.
A embalagem de transporte deverá ser feita com condições que mantenha a qualidade, segurança e higienização dos materiais.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

Constatadas irregularidades nos materiais, o município poderá se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Na hipótese de substituição, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Por ocasião da entrega do objeto a empresa vencedora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela solicitação, controle dos bens e fiscalização do objeto.

As entregas deverão ser efetuadas entre segunda-feira e sexta-feira, exceto feriados, pontos facultativos municipais, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, nos endereços das unidades escolares atendidas pela Secretaria Municipal de Educação, e em qualquer outro local que vier a ser determinado, dentro do município de Goiabeira.
Locais de entrega:
a) Escola Municipal Walmir Sherr, Rua Francisca de Souza Garcia, Nº 439, Centro. Município: Goiabeira/MG – CEP: 35.248-000.
b) Centro Municipal de Educação Infantil Luiz Eduardo Pinheiro de Cristo, Rua Francisca de Souza Garcia, Nº 299, Centro. Município: Goiabeira/MG – CEP: 35.248-000.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o abastecimento regular de gêneros alimentícios e embalagens destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Goiabeira/MG. Esses produtos são necessários ao preparo, ao acondicionamento e à distribuição das refeições durante o período letivo, garantindo condições para a continuidade do atendimento nas unidades escolares.

A demanda está vinculada à execução dos cardápios elaborados pelo nutricionista responsável técnico, considerando o número de estudantes atendidos, as diferentes faixas etárias, o período de permanência nas escolas e as necessidades alimentares específicas. A disponibilidade dos alimentos nas quantidades e condições adequadas contribui para a oferta de refeições variadas, seguras e nutricionalmente equilibradas, favorecendo o desenvolvimento dos estudantes, a aprendizagem e a formação de hábitos alimentares saudáveis.

A falta ou a insuficiência desses produtos poderá comprometer a programação das refeições, exigir alterações nos cardápios e ocasionar interrupções no atendimento. Torna-se necessário, portanto, planejar o abastecimento de acordo com o calendário escolar e o consumo previsto, assegurando a disponibilidade dos gêneros alimentícios nos períodos em que serão utilizados, inclusive daqueles destinados aos estudantes com restrições ou necessidades alimentares específicas.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

As embalagens destinam-se ao acondicionamento, à proteção e à distribuição dos alimentos e das refeições, conforme as necessidades das unidades escolares. Sua aquisição busca preservar a integridade dos alimentos e as condições de higiene durante o manuseio e a distribuição, mediante utilização de materiais adequados ao contato com alimentos e compatíveis com sua finalidade.

Considerando a perecibilidade dos alimentos, os prazos de validade e a capacidade de armazenamento das unidades escolares, o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante solicitações da Administração. Os quantitativos deverão considerar os estoques disponíveis, os saldos de fornecimentos vigentes e as aquisições da agricultura familiar, evitando sobreposição de compras, estoques excessivos e desperdícios.

Dessa forma, conforme a necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar, a contratação busca assegurar as condições materiais indispensáveis à continuidade da alimentação escolar no Município de Goiabeira/MG, em consonância com o planejamento nutricional e as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE, promovendo a qualidade do atendimento aos estudantes e a utilização eficiente dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá assegurar o fornecimento de gêneros alimentícios e embalagens destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Goiabeira/MG, em conformidade com as especificações, unidades de medida e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência. Os produtos deverão ser compatíveis com os cardápios elaborados pelo nutricionista responsável técnico e com as necessidades alimentares dos estudantes.

Os gêneros alimentícios deverão apresentar qualidade e condições adequadas ao consumo, estando livres de sinais de deterioração, contaminação, infestação, sujidades ou alterações que comprometam sua segurança. Deverão ser observadas as condições de fabricação, beneficiamento, armazenamento, conservação e transporte aplicáveis a cada categoria. Os produtos de origem animal deverão apresentar identificação do serviço de inspeção competente, com abrangência de comercialização compatível com o local de fornecimento.

Os produtos deverão corresponder integralmente às características descritas na relação de itens, especialmente quanto à composição, apresentação, peso ou volume, unidade de fornecimento e condições de conservação. Os alimentos destinados aos estudantes com restrições ou necessidades alimentares específicas deverão atender às características indicadas nas respectivas especificações, observadas as informações de composição e as advertências relativas a alergênicos.

As embalagens originais dos alimentos deverão estar íntegras, limpas, devidamente fechadas e adequadas à proteção do conteúdo, sem vazamentos, perfurações, estufamento ou outras avarias que comprometam a qualidade dos produtos. A rotulagem deverá apresentar, conforme exigível para cada categoria, identificação do produto e do fabricante,

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

composição, conteúdo líquido, lote, prazo de validade, condições de conservação e informações sobre alergênicos e demais componentes de declaração obrigatória.

No momento da entrega, os alimentos deverão possuir prazo de validade remanescente compatível com os critérios definidos nas especificações de cada item e com o período previsto para consumo. Não serão aceitos produtos vencidos ou cuja validade seja insuficiente para sua utilização conforme a programação informada ao fornecedor. Os alimentos frescos deverão apresentar integridade, aparência e grau de maturação adequados ao consumo programado, sem sinais de deterioração.

As embalagens adquiridas separadamente deverão ser novas, limpas, resistentes e apropriadas ao contato com alimentos, atendendo às especificações de material, dimensões e capacidade previstas para cada item. Quando destinadas ao acondicionamento de alimentos quentes, refrigerados ou congelados, deverão suportar essas condições de utilização, sem deformações, vazamentos ou comprometimento da segurança dos alimentos.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante ordens de fornecimento emitidas pela Administração, observados os locais, horários, prazos e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência. A contratada deverá manter capacidade de atendimento compatível com as demandas previstas e comunicar tempestivamente qualquer ocorrência que possa comprometer as entregas, sem que essa comunicação a exonere de suas obrigações.

O transporte deverá ocorrer em veículos adequados, limpos e em condições que impeçam a contaminação e preservem a integridade dos produtos. Os alimentos refrigerados e congelados deverão permanecer nas temperaturas exigidas para sua conservação durante o transporte e até o recebimento. Não será admitido o transporte conjunto com substâncias ou materiais que possam comprometer a segurança dos alimentos.

Os preços ofertados deverão compreender todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo acondicionamento, transporte, carga, descarga, tributos e demais encargos incidentes. A entrega deverá ser acompanhada da documentação fiscal correspondente, permitindo a identificação dos produtos e a conferência dos quantitativos solicitados.

O recebimento ficará condicionado à verificação das especificações, quantidades, validade, rotulagem, integridade das embalagens e condições de conservação, inclusive temperatura, quando aplicável. Os produtos em desacordo com as exigências serão recusados, cabendo à contratada providenciar sua retirada e substituição, sem custos adicionais para o Município, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência. A aceitação dos produtos não afastará a responsabilidade por vícios ou irregularidades identificados posteriormente.

A contratada deverá manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas e as licenças e autorizações sanitárias pertinentes às atividades efetivamente desempenhadas, quando exigíveis. Deverá, ainda, disponibilizar representante para atendimento às solicitações da Administração e resolução das ocorrências relacionadas ao fornecimento.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

A execução deverá observar medidas de prevenção de desperdícios, uso racional de embalagens e redução de avarias, preservando a segurança sanitária dos produtos. A programação das entregas e o acondicionamento deverão contribuir para a conservação dos alimentos, a organização do abastecimento e a redução da geração desnecessária de resíduos.

Garantia da contratação

Será exigida de todos os licitantes, no momento da apresentação da proposta, a comprovação da prestação de garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado dos itens para os quais o licitante apresentar proposta.

Considerando a adjudicação por item, o valor da garantia será calculado sobre a soma dos valores estimados dos itens de interesse do licitante, não sendo exigida garantia sobre os itens em que não houver participação. O documento comprobatório deverá permitir identificar a licitação, o licitante, os itens abrangidos e o respectivo valor garantido.

A exigência tem por finalidade assegurar a seriedade das propostas e reduzir o risco de recusa em formalizar a contratação, situação que poderá atrasar o abastecimento dos gêneros alimentícios e das embalagens necessários à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Goiabeira/MG. A incidência da garantia exclusivamente sobre os itens disputados busca compatibilizar essa proteção com a participação de fornecedores de diferentes portes e segmentos.

A garantia poderá ser prestada, à escolha do licitante, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, observados os requisitos legais; seguro-garantia; fiança bancária emitida por instituição autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

A comprovação deverá ser apresentada juntamente com a proposta inicial, até a data e o horário fixados para sua apresentação, conforme os procedimentos estabelecidos no edital e na plataforma eletrônica. Quando aplicável à modalidade escolhida, a vigência da garantia deverá abranger o prazo de validade da proposta previsto no edital.

A garantia será devolvida ou liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação implicará a execução integral da garantia da proposta, observados o procedimento legal aplicável, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação e no edital.

A garantia prevista nesta seção refere-se à participação no procedimento licitatório e não se confunde com eventual garantia de execução contratual, cuja exigência deverá ser disciplinada em cláusula própria.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Declaração de que não emprega menor;

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 2.735.147,50 (dois milhões e setecentos e trinta e cinco mil e cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme média dos orçamentos constantes em anexo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DA CONTRATANTE:
Constituem obrigações da Contratante:
a) Emitir as ordens de fornecimento, indicando os itens, os quantitativos, os locais e os prazos de entrega, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as necessidades da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Goiabeira/MG.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

b) Programar as solicitações de fornecimento considerando os cardápios elaborados pelo nutricionista responsável técnico, o consumo previsto, os estoques disponíveis, a perecibilidade dos alimentos e a capacidade de armazenamento das unidades escolares.
c) Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, comunicando tempestivamente eventuais alterações na programação das entregas, respeitadas as condições contratadas.
d) Disponibilizar condições adequadas para o recebimento dos produtos nos locais e horários estabelecidos, mediante a presença de servidores responsáveis pela conferência e pelo acompanhamento das entregas.
e) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidores designados, registrando as ocorrências e comunicando à Contratada as medidas necessárias à correção das falhas identificadas.
f) Conferir os produtos entregues quanto às quantidades, especificações, marcas aceitas, quando aplicável, prazos de validade, rotulagem, integridade das embalagens e condições de conservação, inclusive temperatura, quando pertinente, com apoio do nutricionista responsável técnico sempre que necessário.
g) Recusar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as condições contratadas, formalizando os motivos da recusa e notificando a Contratada para providenciar a retirada e a substituição nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
h) Realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, conforme os procedimentos e prazos previstos na contratação, registrando as quantidades efetivamente aceitas e as eventuais pendências identificadas.
i) Assegurar, após o recebimento, condições adequadas de armazenamento, conservação e manuseio dos produtos sob sua responsabilidade, mantendo controle de estoque, identificação dos lotes e acompanhamento dos prazos de validade, de modo a prevenir perdas, contaminação e desperdícios.
j) Atestar os documentos fiscais correspondentes aos fornecimentos efetivamente realizados e aceitos, após a verificação do cumprimento das condições contratadas, encaminhando-os para liquidação e pagamento.
k) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos e nas condições estabelecidos, observadas as quantidades recebidas e aceitas e as retenções legalmente cabíveis.
l) Notificar formalmente a Contratada sobre irregularidades, defeitos ou divergências constatados, inclusive após o recebimento, quando relacionados às suas responsabilidades, estabelecendo prazo para manifestação ou correção, conforme o caso.
m) Analisar e decidir, de forma fundamentada, as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, inclusive os pedidos de alteração e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observados os requisitos e os prazos aplicáveis.
n) Adotar as providências administrativas cabíveis diante de descumprimento contratual, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções.
o) Manter a articulação entre a gestão contratual, a fiscalização e o setor responsável pela alimentação escolar, de modo a compatibilizar as entregas com as necessidades das unidades de ensino e preservar a continuidade do atendimento aos estudantes.

DA CONTRATADA:
Constituem obrigações da Contratada:

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

a) Fornecer os gêneros alimentícios e as embalagens conforme as especificações, as quantidades e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e nas respectivas ordens de fornecimento.
b) Realizar as entregas de forma parcelada, nos locais, horários e prazos estabelecidos, responsabilizando-se pelo transporte, pela carga, pela descarga e pelos demais procedimentos necessários à entrega dos produtos.
c) Fornecer produtos de qualidade, em condições adequadas de higiene, integridade e conservação, livres de deterioração, contaminação, infestação ou quaisquer alterações que comprometam sua segurança e utilização.
d) Observar as exigências sanitárias aplicáveis à fabricação, ao beneficiamento, ao armazenamento, ao transporte e à comercialização dos alimentos, mantendo as licenças e autorizações pertinentes às atividades desempenhadas, quando exigíveis.
e) Entregar os produtos de origem animal com identificação do serviço de inspeção competente e autorização de comercialização compatível com o destino do fornecimento.
f) Entregar os alimentos em embalagens íntegras e adequadas à sua conservação, com rotulagem contendo as informações obrigatórias para cada categoria, inclusive identificação, composição, lote, validade, condições de armazenamento e advertências relativas a alergênicos, quando aplicáveis.
g) Observar os prazos mínimos de validade remanescente estabelecidos nas especificações dos itens, bem como os critérios de qualidade, integridade e maturação dos alimentos frescos, considerando a programação das entregas.
h) Fornecer os alimentos destinados aos estudantes com restrições ou necessidades alimentares específicas em estrita conformidade com a composição e as características exigidas para cada item, vedada a substituição por produtos incompatíveis com essas condições.
i) Fornecer embalagens novas, limpas, resistentes e apropriadas ao contato com alimentos, observando o material, a capacidade, as dimensões e a compatibilidade com as temperaturas de utilização previstas nas especificações.
j) Utilizar veículos adequados e higienizados, impedindo o contato dos alimentos com materiais que possam contaminá-los e mantendo, durante o transporte e até a entrega, as temperaturas necessárias à conservação dos produtos refrigerados e congelados.
k) Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo acondicionamento, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e encargos incidentes, sem cobrança adicional à Contratante.
l) Apresentar, por ocasião das entregas, a documentação fiscal correspondente, com identificação dos itens e quantitativos fornecidos, em conformidade com a ordem de fornecimento e os preços contratados.
m) Retirar e substituir, às suas expensas e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, os produtos recusados por divergência de especificações, avarias, validade inadequada ou outras irregularidades, inclusive aquelas identificadas posteriormente e atribuíveis ao fornecimento.
n) Não substituir marcas, apresentações, composições ou outras características da proposta aceita sem prévia análise e autorização formal da Contratante, preservadas as especificações exigidas e sem acréscimo de preço.
o) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das entregas, informando os motivos, os itens afetados e as providências propostas, sem que essa comunicação implique prorrogação automática dos prazos ou afastamento de suas responsabilidades.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

p) Manter representante e canais de comunicação atualizados para recebimento de ordens de fornecimento, notificações e solicitações da fiscalização, respondendo às demandas nos prazos estabelecidos.
q) Prestar os esclarecimentos solicitados pela gestão e pela fiscalização contratual, disponibilizando, quando necessário, documentos relacionados à origem, à qualidade e à rastreabilidade dos produtos fornecidos.
r) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando alterações que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.
s) Responsabilizar-se pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do fornecimento, sem que o acompanhamento ou a fiscalização da Contratante exclua ou reduza essa responsabilidade.
t) Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes de sua atividade e pela orientação de seus empregados quanto aos procedimentos de segurança, higiene e acesso aos locais de entrega.
u) Comunicar imediatamente qualquer alerta sanitário, recolhimento de lote ou identificação de risco relacionado aos produtos fornecidos, adotando as providências de retirada e substituição cabíveis, em articulação com a Contratante.
v) Adotar medidas para prevenir avarias, desperdícios e geração desnecessária de resíduos durante o acondicionamento e a entrega, preservando a segurança sanitária e recolhendo os materiais e resíduos gerados por suas próprias operações nos locais de fornecimento.

DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:
O Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio do servidor especialmente designado para esta finalidade.
O servidor designado também será gestor do contrato.

O Gestor do Contrato da secretaria atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos materiais e a prestação dos serviços nas condições especificadas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

Constatadas irregularidades na execução contratual, o Município solicitará a sua rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.

A Contratada obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Município.

O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2.021.

Quaisquer exigências de fiscalização por descumprimento das obrigações avençadas, deverão ser prontamente atendidas pela Licitante Vencedora convocada, sem ônus para o Município de Goiabeira.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA

A licitação será realizada na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento de menor preço por item**, destinada à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e embalagens para atendimento da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Goiabeira/MG, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

A escolha do pregão justifica-se pelo enquadramento dos produtos como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no edital, mediante especificações usuais de mercado. A forma eletrônica favorecerá a participação de fornecedores, a transparência e a competitividade do procedimento.

A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na necessidade de aquisições frequentes, com entregas parceladas e quantitativos solicitados conforme o consumo efetivo das unidades escolares. Essa sistemática permitirá compatibilizar o abastecimento com os cardápios, o calendário letivo, a perecibilidade dos alimentos e a capacidade de armazenamento, reduzindo a formação de estoques excessivos e o risco de desperdícios.

O julgamento pelo menor preço por item permitirá a seleção da proposta mais vantajosa para cada produto, desde que atendidos os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas no edital. A adjudicação individualizada justifica-se pela possibilidade de fornecimento independente dos itens e pela ampliação da participação de empresas dos diferentes segmentos abrangidos pela contratação.

Os quantitativos previstos representarão os limites estimados para atendimento da demanda durante a vigência da ata. As aquisições serão formalizadas conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, respeitados os preços, os quantitativos e as condições registrados, sem obrigatoriedade de aquisição integral das quantidades estimadas.

A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

Por ocasião da prorrogação, poderá ser admitida a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que juridicamente cabível segundo a regulamentação aplicável ao Município e os entendimentos do controle externo competente, mediante

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

manifestação jurídica fundamentada. A renovação dependerá de justificativa da necessidade, comprovação da vantajosidade dos preços, concordância do fornecedor, previsão expressa no edital e na ata de registro de preços e formalização por termo aditivo celebrado antes do encerramento da vigência.

A eventual renovação ficará limitada aos quantitativos originalmente registrados para cada item, vedada a acumulação com saldos não utilizados do período anterior, e não implicará obrigação de aquisição integral pela Administração.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas à manutenção da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Goiabeira/MG, consignadas no orçamento vigente em cada exercício, observadas a natureza da despesa e a fonte de recursos correspondente.

Por se tratar de licitação para registro de preços, a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários será exigida por ocasião da formalização de cada contrato ou instrumento equivalente, observada a regulamentação aplicável ao Município. Caberá ao setor contábil identificar a classificação orçamentária, a fonte de recursos e o saldo suficiente para suportar a respectiva despesa.

A aquisição dos gêneros alimentícios poderá ser custeada com recursos próprios municipais e recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE, respeitadas as regras de aplicação e as vinculações de cada fonte.

As embalagens adquiridas separadamente serão custeadas com recursos próprios municipais ou outra fonte legalmente admitida para essa finalidade, vedada a utilização dos recursos federais do PNAE para seu pagamento. Os registros orçamentários e financeiros deverão permitir a identificação e o controle das despesas por categoria de produto e fonte de custeio.

A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados. Cada aquisição ficará condicionada à necessidade efetiva, à autorização da autoridade competente e à disponibilidade orçamentária, com emissão prévia do correspondente empenho.

Caso as contratações alcancem exercício financeiro subsequente, as despesas correspondentes dependerão dos créditos previstos no respectivo orçamento, com a devida indicação e comprovação de disponibilidade antes da realização da despesa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência estabelece as condições necessárias à seleção dos fornecedores e ao fornecimento de gêneros alimentícios e embalagens destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Goiabeira/MG.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

em conformidade com a necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar e com o planejamento do setor responsável pela alimentação escolar.

A contratação será realizada por pregão eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, observadas as especificações e as condições de qualidade, segurança sanitária, conservação e entrega estabelecidas neste documento. As aquisições ocorrerão conforme as necessidades efetivas da Administração, respeitados os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária.

A execução deverá assegurar o abastecimento regular das unidades escolares, mediante programação das entregas compatível com os cardápios, o calendário letivo, a perecibilidade dos alimentos e a capacidade de armazenamento. O acompanhamento do fornecimento deverá contribuir para prevenir desabastecimentos, reduzir desperdícios e garantir a conformidade dos produtos utilizados no preparo e na distribuição das refeições.

As disposições deste Termo de Referência deverão ser compatibilizadas com o edital, a ata de registro de preços e os instrumentos contratuais, assegurando clareza quanto às obrigações das partes, aos procedimentos de recebimento, à fiscalização e às condições de pagamento. Eventuais dúvidas ou divergências identificadas na fase preparatória deverão ser solucionadas antes da divulgação do edital.

A gestão e a fiscalização deverão manter registros das entregas, das ocorrências e das providências adotadas, em articulação com o nutricionista responsável técnico e com as equipes das unidades escolares. As solicitações de alteração das condições de fornecimento dependerão de análise fundamentada e formalização pela autoridade competente, vedadas modificações informais das obrigações pactuadas.

Diante das condições estabelecidas, encaminha-se o presente Termo de Referência para apreciação e aprovação da autoridade competente e prosseguimento da instrução do procedimento licitatório, visando assegurar a continuidade e a qualidade da alimentação escolar e a aplicação eficiente dos recursos públicos.

Goiabeira - MG, 04 de novembro de 2026.

Aguilar de Olivera Brito
Secretário Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026
TIPO: MENOR PREÇO
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº___/2026

PARTES:
CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2026, modo de disputa: **ABERTO,** participação: **TODAS AS EMPRESAS,** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO,** com autorização constante do Processo Administrativo N. 038/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 010/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento **FUTURA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E EMBALAGENS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOIABEIRA, MG**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 010/2026.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Goiabeira/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
5.1. Prazo de entrega do objeto licitado**,** contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **15 (quinze) dias consecutivos.**
5.2.A entrega ocorrerá na Secretaria Solicitante no Município de Goiabeira-MG.
5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Goiabeira/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º – Por ocasião da prorrogação, poderá ser admitida a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que juridicamente cabível segundo a regulamentação aplicável ao Município e os entendimentos do controle externo competente, mediante manifestação jurídica fundamentada. A renovação dependerá de justificativa da necessidade, comprovação da vantajosidade dos preços, concordância do fornecedor,

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

previsão expressa no edital e na ata e formalização por termo aditivo celebrado antes do encerramento da vigência.

§ 2º – A eventual renovação ficará limitada aos quantitativos originalmente registrados para cada item, vedada a acumulação com saldos não utilizados do período anterior. Os quantitativos destinados ao período prorrogado deverão ser expressamente identificados no termo aditivo, não havendo obrigação de aquisição integral pela Administração.

§ 3º – A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será definida no edital e nos respectivos instrumentos contratuais, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes.

§ 4º – Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados durante sua vigência, podendo sua execução ultrapassar o término da ata, desde que respeitados os prazos e as condições dos respectivos instrumentos contratuais.

§ 5º – Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega dos produtos deverá ser apresentado formalmente à Administração antes do vencimento do prazo estabelecido, acompanhado de justificativa e dos documentos comprobatórios pertinentes. Sua apresentação não implicará prorrogação automática, ficando o deferimento condicionado à análise e à decisão da autoridade competente.

6.2 – Caso os gêneros alimentícios ou as embalagens sejam entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada e a substituição dos produtos recusados, no prazo previsto neste Termo de Referência e indicado na notificação da fiscalização. A substituição não afastará a apuração de eventual atraso ou inadimplemento, nem a aplicação das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Obrigações

I – Cumprir todas as obrigações constantes da presente ata/contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

IV – Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata/contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII – Não contratar, durante a vigência da ata/contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

IX – Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
X – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

XI – Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

XII – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XIII – Manter durante toda a vigência da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

XIV – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XV – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

XVI – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Obrigações

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;

II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na presente ata/contrato;

III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

V – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata/contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas na presente ata/contrato;

VIII – Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e na presente ata/contrato;

IX – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata/contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro,

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

feitos pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

XI – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) na ata/contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Goiabeira/MG, por intermédio da Secretaria Municipal Educação, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Goiabeira/MG, e terá as seguintes atribuições:
a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
c) Assegurar à **CONTRATADO acesso** as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
d) Agir e decidir em nome do Município de Goiabeira/MG, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Goiabeira/MG.
l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Goiabeira/MG, e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Goiabeira/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Goiabeira/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Goiabeira/MG, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Goiabeira/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Goiabeira/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Goiabeira/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Goiabeira/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação, anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Goiabeira/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n° 0110/2023, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Conselheiro Pena/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal ***Representante Legal do Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:
CPF:

_____

NOME:
CPF:

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2026

PARTES:
CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. **038/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. **010/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E EMBALAGENS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOIABEIRA, MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **038/2026**, Pregão Eletrônico nº **010/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R$** _____, sendo de **R$.** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.
3.2 - O contrato de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, podendo respeitar a vigência máxima decenal, cabendo esta previsão em edital, cabendo a autoridade competente atestar as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme determina o artigo 104 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.
4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Goiabeira/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Goiabeira/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Goiabeira/MG.
4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
4.3 – O Município de Goiabeira/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Goiabeira/MG.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Goiabeira/MG.
d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Goiabeira/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Goiabeira /MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação, anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.
5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.
5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
.....

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Obrigações
I – Cumprir todas as obrigações constantes da presente ata/contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

IV – Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata/contrato, ou

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII – Não contratar, durante a vigência da ata/contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

IX – Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
X – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

XI – Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

XII – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XIII – Manter durante toda a vigência da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

XIV – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XV – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;

XVI – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Obrigações
I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;

II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na presente ata/contrato;

III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

V – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata/contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas na presente ata/contrato;

VIII – Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e na presente ata/contrato;

IX – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata/contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

XI – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) na ata/contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de /MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO
11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 0110/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026, Processo Licitatório nº 038/2026.
12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Goiabeira/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal ***Representante Legal do Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026
TIPO: MENOR PREÇO

JUSTIFICATIVA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA PARA INVERSÃO DAS FASES DA LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição gêneros alimentícios e embalagens destinados à alimentação escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Goiabeira, MG.

O Município de Goiabeira/MG, por intermédio da Secretaria Municipal responsável pela Educação, apresenta a presente justificativa para a antecipação da fase de habilitação em relação às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, no pregão eletrônico destinado à formação de ata de registro de preços para o objeto acima identificado.

A proposta de organização do procedimento fundamenta-se no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e busca compatibilizar a seleção dos fornecedores com as necessidades de abastecimento da alimentação escolar. Sua adoção dependerá da aprovação da autoridade competente, da demonstração dos benefícios administrativos e da previsão expressa no edital.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 14.133/2021 estabelece como sequência ordinária a apresentação de propostas e lances, o julgamento e, posteriormente, a habilitação. O art. 17, § 1º, permite antecipar a habilitação, mediante ato motivado que explicite os benefícios da escolha e desde que essa sistemática esteja expressamente prevista no instrumento convocatório.

A antecipação não modifica a natureza comum dos bens, a modalidade de pregão eletrônico, o Sistema de Registro de Preços ou o critério de julgamento de menor preço por item. Sua finalidade limita-se à organização das etapas de seleção, preservadas as condições de participação e as exigências legalmente cabíveis.

DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO

A contratação abrange produtos destinados ao preparo, ao acondicionamento e à distribuição das refeições escolares. O fornecimento deverá acompanhar os cardápios elaborados pelo nutricionista responsável técnico, o calendário letivo, o consumo efetivo e a capacidade de armazenamento das unidades escolares.

Embora os produtos possuam especificações usuais de mercado, seu fornecimento envolve cuidados relacionados à procedência, à validade, à conservação e ao transporte. Para os alimentos perecíveis, refrigerados ou congelados, quando previstos na relação de itens, essas condições são particularmente relevantes para preservar a segurança sanitária.

As embalagens, por sua vez, deverão ser apropriadas ao contato com alimentos e compatíveis com as condições de utilização. As exigências aplicáveis aos fornecedores

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

deverão observar as diferenças entre os segmentos, evitando impor aos participantes que disputem exclusivamente embalagens requisitos próprios do fornecimento de alimentos.

A divisão por itens possibilita a participação de fornecedores com diferentes áreas de atuação. Por essa razão, a análise da habilitação deverá considerar os itens de interesse de cada participante e a pertinência dos documentos exigidos, sem condicionar sua participação à capacidade de fornecer a totalidade do objeto.

DA FINALIDADE DA ANTECIPAÇÃO DA HABILITAÇÃO

A antecipação pretende concentrar, em etapa anterior à disputa, o exame dos requisitos de habilitação previstos no edital, permitindo identificar os fornecedores que atendem às condições necessárias para participar dos respectivos itens.

Busca-se reduzir a possibilidade de que, após o julgamento, seja necessário realizar sucessivas convocações e análises de participantes que não atendam às exigências habilitatórias. A ocorrência dessas situações pode postergar a conclusão dos itens e a formação da ata, com reflexos sobre a programação das aquisições.

Esse benefício constitui resultado esperado, e não garantia de redução do prazo do certame. A habilitação antecipada também demanda trabalho administrativo e deverá ser organizada para que seu custo e sua duração não superem as vantagens pretendidas.

A verificação documental ficará restrita às exigências legalmente admitidas e expressamente previstas no edital. Não será utilizada para antecipar a avaliação de marcas, amostras, composição ou qualidade dos produtos ofertados, matérias que deverão ser examinadas na etapa própria de avaliação das propostas.

DOS BENEFÍCIOS ADMINISTRATIVOS ESPERADOS

A organização proposta pretende permitir o tratamento antecipado das pendências de habilitação e a delimitação dos participantes aptos a disputar cada item, contribuindo para maior previsibilidade das etapas posteriores.

Em uma licitação com adjudicação por item, a conferência coordenada dos documentos comuns de um mesmo participante poderá evitar repetição desnecessária de análises. Os requisitos específicos permanecerão vinculados aos produtos efetivamente disputados, respeitando-se as particularidades de cada categoria.

Espera-se, ainda, facilitar a organização dos trabalhos do pregoeiro e da equipe de apoio, mediante registro dos documentos examinados, das diligências realizadas e das decisões tomadas. A identificação prévia das condições de participação poderá contribuir para que, concluída a disputa, os trabalhos se concentrem na aceitabilidade dos preços e na conformidade dos produtos ofertados.

A antecipação não comprova, por si só, a exequibilidade dos preços nem assegura o cumprimento futuro das entregas. Permanecerão indispensáveis a análise das propostas, a fiscalização, a conferência dos produtos e as demais medidas de controle da contratação.

DA COMPARAÇÃO COM O PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

No rito ordinário, a análise da habilitação concentra-se inicialmente no participante mais bem classificado, o que pode reduzir o volume de documentos examinados e favorecer a celeridade. Essa vantagem deve ser considerada, especialmente porque o objeto compreende bens comuns.

Na sistemática proposta, haverá maior esforço inicial, pois serão examinadas as condições dos interessados antes da disputa. A vantagem pretendida consiste em resolver previamente as questões habilitatórias e reduzir a necessidade de análises sucessivas após a classificação das propostas.

Para fundamentar a escolha, a instrução deverá demonstrar a capacidade da equipe para realizar essa análise, a compatibilidade do procedimento com a plataforma eletrônica e os efeitos esperados sobre o cronograma de abastecimento. Eventuais registros de inabilitações recorrentes ou atrasos em certames anteriores somente deverão ser utilizados como fundamento se estiverem efetivamente documentados nos autos.
A adoção da inversão deverá resultar dessa avaliação concreta, sem pressupor que a análise antecipada seja necessariamente mais rápida ou eficiente em toda aquisição destinada à alimentação escolar.

DA PRESERVAÇÃO DA COMPETITIVIDADE E DO JULGAMENTO OBJETIVO
As condições de habilitação deverão ser proporcionais ao objeto e relacionadas aos itens disputados, preservando a participação de fornecedores de diferentes portes e segmentos. Não serão exigidas estruturas, instalações, vínculos profissionais ou documentos sem pertinência com as obrigações de fornecimento.

A comprovação de licenças e autorizações sanitárias observará sua exigibilidade para a atividade efetivamente desempenhada e o momento adequado de apresentação. Serão respeitados os tratamentos diferenciados legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte.

O critério de julgamento permanecerá sendo o menor preço por item, condicionado ao atendimento das especificações e dos critérios de aceitabilidade estabelecidos no edital. A habilitação antecipada não autoriza aceitar produtos inadequados nem afastar a verificação da exequibilidade quando necessária.

Serão preservados os direitos de manifestação e recurso, bem como a realização de diligências nos limites legais, mediante decisões fundamentadas e registro dos atos praticados.

DA ORGANIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO
O edital deverá indicar claramente a sequência das fases, os prazos, a forma de apresentação dos documentos e o funcionamento da disputa na plataforma adotada. A equipe responsável deverá verificar previamente se o sistema permite executar a sequência pretendida com transparência e rastreabilidade.

A eventual garantia da proposta deverá receber disciplina própria, compatível com o momento de apresentação da proposta. Sua exigência como requisito de pré-habilitação não se confunde com a antecipação de toda a fase de habilitação aqui examinada.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

DA CONCLUSÃO

Diante das características do fornecimento e dos benefícios esperados, propõe-se a antecipação da fase de habilitação no pregão eletrônico para registro de preços destinado à aquisição de gêneros alimentícios e embalagens para a alimentação escolar de Goiabeira/MG.

A aprovação da medida deverá estar apoiada na demonstração, nos autos, de que o tratamento antecipado das questões habilitatórias oferece vantagens superiores ao esforço adicional de análise, considerando os itens licitados, a capacidade da equipe, os recursos da plataforma e o planejamento do abastecimento.

Confirmadas essas condições, a sistemática deverá constar expressamente do edital, preservando-se o julgamento pelo menor preço por item, a competitividade, a proporcionalidade das exigências e os direitos dos participantes.

Submete-se a presente justificativa à apreciação da autoridade competente, para avaliação e decisão motivada quanto à sequência procedimental a ser adotada.

Goiabeira - MG, 06 de novembro de 2026.

Aguilar de Olivera Brito
Secretário Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503 e informe o código 8FF8-9800-E9B2-F503

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8FF8-9800-E9B2-F503

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA (CNPJ 01.615.421/0001-90) em 16/11/2026 14:14:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FF8-9800-E9B2-F503